

§ 1º A Comissão contará com a assessoria técnica da equipe do Projeto PLANEJAR – Escola de Conselhos de Pernambuco – ECPE – UFRPE – FADURPE, conforme termo de referência nº 2901.1011/2022;

§ 2º A Comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.

Art. 2º Compete à Comissão Interinstitucional:

I – Definir plano de atividades para o processo de avaliação e elaboração do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador bem como de plano de indicadores de avaliação da execução do plano;

II – Articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na avaliação e na elaboração do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador e seus indicadores;

III – Assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de avaliação, discussão e elaboração do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;

IV – Acompanhar a realização do Diagnóstico Situacional do Trabalho Infantil de Crianças e Adolescentes do Recife; e

V - Submeter o relatório de avaliação e a minuta do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador à consulta pública local e seus indicadores, seja por audiência pública, consulta virtual, seminários de avaliação e elaboração ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife:

I – Deliberar e aprovar sobre a avaliação e reformulação do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador bem como de seus indicadores;

II – Definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador, com a construção de um plano de indicadores;

III – Apoiar e articular a implementação das ações do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador; e

IV – Articular com os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador no plano plurianual e na lei orçamentária;

Art. 4º As secretarias, órgãos, instituições e articulações terão até 30 de abril de 2023 para indicar seus respectivos representantes para integrar a Comissão Interinstitucional do Plano Municipal Decenal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 31 de março de 2023

ROMERO JOSÉ DA SILVA
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 018/2023

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução CONANDA nº 231/22 que revogou a Resolução nº 170/14 e nas Leis Municipais nºs 15.604/92, modificada pela Leis nºs 16.558/2000 e 17.884/2013, bem como o disposto no artigo 4º, inciso X, do seu Regimento Interno, Lei nº 17.533/09 e a Lei nº 19.027/2023 que revogou as Leis nºs 16.776/2002, 17.175/2006, 17.959/2013, e após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 28 de março de 2023, resolve, instaurar o Processo de Escolha Unificado para os Conselheiros Tutelares do Recife do ano de 2023, para o quadriênio 2024-2028, conforme edital abaixo.

DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA OS (AS) PRÉ-CANDIDATOS(A/S)

As inscrições para os(as) pré-candidatos(as) à Conselheiros(as) Tutelares estarão abertas, nos dias úteis compreendidos e conforme cronograma previsto no anexo I deste edital, período de inscrição na Plataforma Virtual "Site do COMDICA", site: comdica.recife.pe.gov.br, com início às 9h do dia 10 de abril de 2023 e término às 23h59min do dia 05 de maio de 2023. Quando da inscrição os(as) pré-candidatos (as) deverão anexar os documentos constantes do artigo 10 e seguintes desta Resolução, e atender a todos os requisitos necessários ao exercício da função de Conselheiro (a) Tutelar.

DAS VAGAS

A presente Resolução busca preencher 40 (quarenta) vagas de Conselheiros(as) Tutelares, para exercerem suas funções nos 08 (oito) Conselhos Tutelares da cidade do Recife, pelo período de 10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2028, sendo:

- 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 01 (RPA 01);
- 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 02 (RPA 02);
- 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 03 (RPA 03 A);
- 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 03 (RPA 03 B);
- 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 04 (RPA 04);
- 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 05 (RPA 05);
- 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 06 (RPA 06 A);
- 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 06 (RPA 06 B).

Para cada Conselho Tutelar serão escolhidos(as) 05(cinco) membros titulares e serão considerados suplentes os 05 (cinco) subsequentes na ordem de votação. Esses(as) assumirão o mandato de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 e alterações, e nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 19.027 de 04 de janeiro de 2023.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

O processo de Escolha será regido por esta Resolução, mediante sufrágio universal e direto, pelo voto UNINOMINAL facultativo e secreto dos eleitores do município nos termos do presente Edital que segue.

EDITAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS(AS) CONSELHEIROS(AS) TUTELARES DA CIDADE DO RECIFE.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. Todo o processo de escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares do Município do Recife, Estado de Pernambuco, rege-se-á pelas disposições contidas na presente Resolução, sob (execução da comissão eleitoral do COMDICA), publicada em D.O.M. em 01 de abril de 2023, coordenação e realização do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e a fiscalização do Ministério Público de Pernambuco.

Art. 2. Serão preenchidas 40 (quarenta) vagas para compor os 08 (oito) Conselhos Tutelares das 06 (seis) Regiões Político-administrativas da cidade do Recife, conforme distribuição abaixo:

- 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 01 (RPA 01);
- 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 02 (RPA 02);
- 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 03 (RPA 03 A);
- 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 03 (RPA 03 B);
- 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 04 (RPA 04);
- 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 05 (RPA 05);
- 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 06 (RPA 06 A);
- 05 vagas de Conselheiro(a) Tutelar para Região Político-administrativa 06 (RPA 06 B).

Parágrafo Único. Para cada Conselho Tutelar serão escolhidos(as) 05(cinco) membros titulares e serão considerados suplentes os subsequentes em número também de 05 (cinco), esses(as) assumirão o mandato nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 19.027 de 04 de janeiro de 2023.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Art. 3. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão obedecidos os critérios estabelecidos no art. 47 e seguintes, Seção III, Da inscrição Inicial, disposto na Lei nº 19.027 de 04 de janeiro de 2023 como também os estabelecidos no Art. 133 da Lei Federal nº 8.069/1990, sendo exigidos os seguintes requisitos e documentos devidamente atualizados:

I – ter residência domicílio eleitoral no município do Recife, na respectiva RPA ou de acordo com a área de atuação do respectivo Conselho Tutelar, por, no mínimo, 01 (um) ano, comprovado documentalente;

II – ter reconhecida idoneidade moral, com a apresentação da certidão de Antecedentes das Justiças Criminal, Estadual e Federal;

III – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

IV – ter concluído ensino médio para participar do processo de escolha em 2023 (dois mil e vinte três) e curso superior para participar

dos pleitos de 2027(dois mil e vinte e sete) e seguintes;

V – as candidaturas deverão apresentar 02 (duas) declarações de experiência na defesa, promoção e controle do atendimento dos direitos da criança e adolescente, cada uma com um tempo mínimo de (01) ano, conforme modelo-padrão definido no Edital com as respectivas firmas reconhecidas;

VI – juntada de cópias do documento de identificação civil e do CPF;

VII – declaração de que conhece os termos da presente Lei e que a ela se submeterá;

§ 1º Ficam dispensados de apresentar as declarações constantes do inciso V, desde que não tenham sofrido perda de mandato por decisão judicial transitada em julgado ou afastado em definitivo:

I – as candidaturas de recondução de conselheiro/a em mandato;

II – conselheiro/a tutelar suplente que tenha desempenhado as funções por, no mínimo, 01 (um) ano de mandato;

III – ex-conselheiros/as tutelares da Cidade do Recife que tenha cumprido, no mínimo, 01 (um) ano de mandato.

§ 2º Os candidatos a que se refere o § 1º, que se candidatarem novamente, se submeterão a todas as demais exigências e fases, inclusive ao exame prévio, realização do processo de escolha pelo voto universal e curso de formação.

§ 3º Os candidatos à função de Conselheiro Tutelar que tenham sofrido penalidade de afastamento definitivo de mandato anterior, ou em virtude de sentença judicial transitada em julgado, estão impedidos de concorrer a vaga de Conselheiro Tutelar.

§ 4º Os (as) candidatos (as) com suas inscrições deferidas se submeterão ao exame psicotécnico, que será aplicado conforme agendamento disponibilizado pelo COMDICA no período de 22 de maio de 2023 a 26 de maio de 2023.

§ 5º A publicação da relação dos pré-candidatos habilitados considerados aptos após exame psicotécnico acontecerá no dia 01 de junho de 2023.

§ 6º A habilitação das clínicas de psicologia que realizarão os processos de exame psicotécnico nos candidatos (as) conforme disposto no § 4º deste artigo, se dará a partir do Edital de chamamento público próprio. As mesmas serão responsáveis pela entrega dos resultados dos exames psicotécnicos e as despesas para a realização do referido exame e de sua eventual repetição, em caso de necessidade, será regulamentada conforme valores dispostos na tabela de referência nacional de honorários dos psicólogos em vigência desde 1º de junho de 2022. A tabela de honorário é um documento de referência nacional de valores em reais, sugerido pelo Conselho Federal de Psicologia.

§ 7º As entidades governamentais serão as constantes do Art. 6º, §1º, Inciso I da Lei Municipal de nº 15.604/1992 e suas alterações, bem como os órgãos, autarquias, fundações e unidades da administração vinculadas às respectivas pastas do Poder Executivo.

§ 8º A relação de entidades governamentais e não governamentais estarão listadas no Anexo IV deste Edital.

CAPÍTULO III DOS IMPEDIMENTOS

Art. 4. São impedidos (as) de se candidatar e/ou manifestar qualquer tipo de apoio a candidatos(as):

I - Os(as) Conselheiros(as) de Direito Titulares e Suplentes do COMDICA;

II - Os(as) membros da Comissão Eleitoral do COMDICA para escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares;

III - Os (as) Coordenadores (as) de Prédios, membros das Mesas Receptoras, das Juntas e Mesas Apuradoras.

Art. 5. De acordo com o art. 27 e seguintes, Lei nº 19.027 de 04 de janeiro de 2023, capítulo VII, Seção I, Das Condutas Vedadas e Dos Impedimentos, é vedado aos membros dos Conselhos Tutelares:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político – partidária;

III - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

IV – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

V - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VI - se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VIII - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019;

X - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal nº 8.069 de 1990;

XI - descumprir os deveres funcionais mencionados nesta lei;

Art. 6 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, cônjuges ou companheiros em união estável, inclusive homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único: Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou do Distrito Federal.

Art. 7 O membro do Conselho Tutelar da Cidade do Recife será declarado impedido de realizar atos relativos às suas atribuições quando:

I - A situação atendida envolver pessoas elencadas no caput do art. 6º deste Edital ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive;

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados;

Parágrafo único: O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

Art. 8 O interessado poderá requerer ao Colegiado do Conselho Tutelar o afastamento de um Conselheiro tutelar que considere impedido, nas hipóteses dos artigos anteriores, cabendo ao colegiado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar sua decisão, por escrito, devidamente justificada.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 9. As inscrições para etapa seletiva serão efetuadas no período conforme cronograma previsto no anexo I, na plataforma virtual "SITE DO COMDICA" SITE: comdica.recife.pe.gov.br, início às 9h do dia 10 de abril de 2023 e término às 23h59min do dia 05 de maio de 2023.

Art. 10. Conforme consta no art. 47 da Lei nº 19.027/2023, para se inscrever no processo de escolha para membro dos Conselhos Tutelares da Cidade do Recife, serão exigidos os seguintes requisitos e documentos, devidamente atualizados:

I – ter residência e domicílio eleitoral no município do Recife, na respectiva RPA ou de acordo com a área de atuação do respectivo Conselho Tutelar, por, no mínimo, 01 (um) ano, comprovado documentalente;

II – ter reconhecida idoneidade moral, com a apresentação da Certidão de Antecedentes das Justiças Criminal, Estadual e Federal;

III – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

IV – ter concluído o ensino médio para participar do processo de escolha em 2023 (dois mil e vinte e três) e curso superior para participar dos pleitos de 2027 (dois mil e vinte e sete) e seguintes;

V – as candidaturas deverão apresentar 02 (duas) declarações de experiência na defesa, promoção e controle do atendimento dos direitos da criança e adolescente, cada uma com um tempo mínimo de um (01) ano, conforme modelo-padrão definido no Edital;

VI - juntada de cópias do documento de identificação civil e do CPF;

VII – declaração de que conhece os termos da presente Lei e que a ela se submeterá;

§ 1º Ficam dispensados de apresentar as declarações constantes do inciso V, desde que não tenha sofrido perda de mandato por decisão judicial transitada em julgado ou afastado em definitivo da função:

I – as candidaturas de recondução de conselheiro/a em mandato;

II – conselheiro/a tutelar suplente que tenha desempenhado as funções por, no mínimo, 01 (um) ano de mandato;

III – ex-conselheiros/as tutelares da Cidade do Recife que tenha cumprido, no mínimo, 01 (um) ano de mandato.

§ 2º Os candidatos (as) a que se refere o § 1º, que se candidatarem novamente, se submeterão a todas as demais exigências e fases, inclusive ao exame prévio, realização do processo de escolha pelo voto universal e curso de formação.

§ 3º Os candidatos (as) à função de conselheiro tutelar que tenham sofrido penalidade de afastamento definitivo de mandato anterior, ou em virtude de sentença judicial transitada em julgado, estão impedidos de concorrer a vaga de conselheiro tutelar.

§ 4º Os candidatos (as) que se enquadrarem em uma ou mais das situações previstas do §1º deste artigo, deverão apresentar Declaração e/ou Comprovação fornecida pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos Juventude e Políticas sobre Drogas e/ou Secretaria

de Planejamento, Gestão e Transformação Digital que atendem aos requisitos previstos nos incisos I, II e III do referido parágrafo.

Art. 11 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância por parte do(a) pré-candidato(a) de todas as condições, normas e exigências estabelecidas nesta Resolução.

Art. 12 Anular-se-á, sumariamente, a qualquer tempo, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o(a) pré-candidato(a) não comprovar, quando for exigido, pelo COMDICA e qualquer poder ou instância, que satisfaz ou satisfazia todas as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 13 – Conforme cronograma previsto no anexo I, a confirmação da inscrição da prova de habilitação e local de prova será via e-mail informado pelo pré-candidato/a no período de 14 de junho de 2023 a 16 de junho de 2023;

CAPÍTULO V DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Art. 14 – Os documentos apresentados pelos (as) pré-candidatos (as) serão analisados pela Comissão Eleitoral, no período de 08 de maio de 2023 a 11 de maio de 2023, que publicará no D.O.M., a relação dos pré-candidatos após análise documental no dia 13 de maio de 2023, conforme cronograma previsto no anexo I deste edital.

Art. 15 - Os pedidos de impugnação contra candidaturas e os recursos contra os indeferimentos dos (as) pré-candidatos (as) pela Comissão Eleitoral deverão ser apresentados nos dias 16 e 17 de maio de 2023, conforme cronograma previsto no anexo I;

Art. 16 - A declaração de reconhecida experiência, constante no inciso V, do Art. 10, deste Edital, deve ser:

a) registrada no COMDICA até a presente data, além de apresentar, como comprovação da respectiva declaração: portaria de nomeação; e/ou contrato de trabalho; e/ou carteira profissional; e/ou contrato de estágio; e/ou contrato de serviço voluntário;

b) ser preenchida de acordo com o MODELO constante no anexo II deste edital, sendo apresentada com o papel timbrado e logomarca da instituição governamental ou não governamental, preenchida com letras de forma legível ou digitada, especificando o trabalho que o (a) pré-candidato realiza ou realizou na instituição, anexando documentação prevista no art. 3º deste edital, bem como o período de atuação, dados complementares, que contribuam no reconhecimento da experiência do(a) pré-candidato(a);

c) a assinatura do representante legal da instituição declarante terá que ter firma reconhecida em cartório e, referente a declarações de órgãos e secretarias, a assinatura do secretário(a) da pasta deverá conter carimbo e matrícula, conforme anexo II, deste edital;

d) a declaração constante no inciso VII do art. 10 deste edital, deve ser subscrita do próprio punho;

Art. 17 - A relação dos (as) pré-candidatos (as) habilitados a concorrer ao Exame/Prova de Habilitação será publicada no Diário Oficial do Município do Recife, dia 10 de junho de 2023 conforme cronograma do anexo I, na sede do COMDICA, por ordem alfabética dos (as) pré-candidatos (as) como também no site "Site do COMDICA", site: comdica.recife.pe.gov.br.

Art. 18 - Os (as) pré-candidatos (as) se responsabilizam civil e criminalmente pela veracidade das informações aqui prestadas, bem como pela documentação apresentada.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 19 – De acordo com o art.13, §§ 1º e 2º da Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022, o processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá enviar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 20 – Conforme prevê o art. 41 da Lei nº 19.027/2023, o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares da Cidade do Recife submete a Administração Municipal, o COMDICA e os candidatos à estrita obediência aos Princípios da Administração Pública e determinações abaixo elencadas:

I – processo de escolha dividido em 05 (cinco) fases:

a) 1ª Fase: inscrição no certame através de instrumento específico proposto pelo COMDICA – Recife, juntando, no ato da inscrição, os documentos exigidos no Edital do Processo Seletivo, no qual:

1) As informações apresentadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa que as apresentou;

2) Os documentos apresentados no ato da inscrição serão posteriormente analisados pela Comissão, em ato especificado no Edital de convocação do Processo Seletivo, devendo a inscrição da candidatura ser indeferida se os documentos não atenderem às especificações desta lei e do Edital.

b) 2ª Fase: Exame psicotécnico realizado por clínica ou profissional especializado, indicado pelo COMDICA – Recife;

c) 3ª Fase: aprovação em prova de conhecimento, com média 6,0 (seis), organizada pelo COMDICA – Recife;

d) 4ª Fase: escolha mediante sufrágio universal, direto, facultativo e secreto dos eleitores regularmente inscritos no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com domicílio eleitoral no município do Recife, em processo regulamentado e conduzido pelo COMDICA – Recife;

e) 5ª Fase: participação em curso de formação contendo matérias pertinentes à função, a ser definido no Edital convocatório do processo de escolha, promovido pela Secretaria à qual os Conselhos Tutelares da Cidade do Recife estão vinculados, para os 05 (cinco) titulares e os 05 (cinco) primeiros candidatos suplentes por cada Conselho Tutelar, com frequência mínima de 70% (setenta por cento) no referido curso.

II – fiscalização do Ministério Público;

III – cada eleitor poderá votar em apenas uma candidatura, não sendo admitida a composição de chapa;

IV – data unificada com os demais municípios do território nacional, a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial;

V – posse como membros dos Conselhos Tutelares da Cidade do Recife e suplentes para os candidatos aprovados nas três fases do processo de escolha, no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha;

VI – vedação ao candidato de doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de qualquer valor.

Parágrafo único: Todas as fases do processo de escolha são eliminatórias e a nomeação como membro dos Conselhos Tutelares da Cidade do Recife está condicionada ao atendimento aos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 21 – O cadastro dos eleitores aptos a votar no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares da Cidade do Recife será organizado a partir das informações pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco.

Art. 22 – O custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é de responsabilidade da municipalidade, exceto o processo de avaliação psicológica a ser custeado pelo/a candidato/a cumprindo o que dispõe o capítulo II § 4º.

Art. 23 – Cabe ao COMDICA conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para os Conselhos Tutelares, mediante publicação de edital de convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

CAPÍTULO VII DA SELEÇÃO PRÉVIA

Art. 24. Haverá um Exame de habilitação através de prova escrita com 40 (quarenta) questões objetivas, dentro do conteúdo por área do conhecimento, como o previsto no Anexo III deste Edital, mais uma questão dissertativa, especificada no Art. 25 deste Edital.

§ 1º A prova dissertativa valerá 2,0 pontos, enquanto que cada questão da prova objetiva valerá 0,2 pontos, que somados totalizarão 8,0 pontos de um total de 10,0.

§ 2º Serão classificados (as) os (as) pré-candidatos (as), que obtiverem a soma das notas referentes às provas objetiva e dissertativa igual ou superior a 6,0 (seis), respeitando-se as determinações do artigo anterior, sendo eliminados (as) os(as) pré-candidatos(as) que obtiverem pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis no conjunto das duas provas e zerarem a prova dissertativa.

§ 3º As provas objetivas e dissertativas serão aplicadas no dia 02 de julho de 2023 no horário das 13h às 17h e será realizada conforme cronograma previsto no anexo I deste edital.

Art. 25. A Prova de dissertação versará sobre questões associadas ao direito da criança e adolescente e/ou a atividade inerente ao órgão Conselho Tutelar, envolvendo casos práticos, que deverá ter no mínimo 20(vinte) e no máximo 25(vinte e cinco) linhas, com valor máximo de 2,0 (dois) pontos não podendo ser zerada.

§ 1º A prova dissertativa tem o objetivo de avaliar o conteúdo relativo ao conhecimento do tema e a capacidade de expressão na modalidade escrita, considerando:

a) argumentação coerente das ideias e informatividade;

b) pertinência ao tema proposto.

§ 2º Os aspectos avaliados na correção da prova dissertativa serão os seguintes:

ASPECTOS AVALIADOS	TOTAL DE PONTOS
Argumentação coerente das ideias e informatividade	Até 1,0 ponto
Pertinência ao tema proposto	Até 1,0 ponto

§ 3º Será fornecida aos (as) pré-candidato (as) 01 (uma) folha de rascunho e apenas 01 (uma) folha oficial padrão para realização da prova dissertativa.

§ 4º A prova objetiva e a prova dissertativa será elaborada, aplicada e corrigida por uma instituição idônea e qualificada na área específica a ser contratada pelo COMDICA.

Art. 26. O local de realização da seleção previa e o nome da instituição contratada para a elaboração das questões, aplicação e correção das provas do Exame de Habilitação será divulgado na sede do COMDICA e por meio digital (Portal COMDICA-comdica.recife.pe.gov.br).

§ 1º No período estabelecido no cronograma do anexo I deste edital, período compreendido entre 14 a 16 de junho de 2023, o candidato receberá seu cartão de inscrição via e-mail pela banca examinadora, onde constará o local e horário indicado para a realização das provas que trata o caput deste artigo.

§ 2º Os (as) candidatos que possuam qualquer tipo de deficiência deverão informar e comprovar documentalmente o tipo de deficiência, no ato de sua inscrição, e solicitar prova e apoio especial para atender as suas necessidades na realização da prova.

§ 3º As candidatas lactantes que amamentarem bebês até o sexto mês de vida deverão manifestar no ato de inscrição a vontade de amamentar o filho (a) durante a realização das provas do exame de habilitação.

Art. 27. O(a) pré-candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização do exame de habilitação com (01) uma hora de antecedência, devendo estar munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, de um documento original de identificação com foto e do cartão de inscrição.

§ 1º O fechamento do(s) portão (ões) do local de aplicação da prova ocorrerá (ão) impreterivelmente às 13:00h, e o candidato (a) só poderá deixar a sala de realização do exame após 1h do início da prova, incorrendo em sua inaptilidade para o exame e conseqüentemente a não habilitação para as demais etapas do certame.

§ 2º Serão considerados documentos de identificação, os originais de: Cédula de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Identificação Militar.

§ 3º O documento de identificação referido no parágrafo anterior deve estar em perfeitas condições e com foto, de forma a permitir a identificação do(a) pré-candidato(a) com clareza.

§ 4º Iniciada a realização das provas, o candidato (a) apenas terá direito de se ausentar da sala para uso do sanitário, desde que acompanhado (a) por fiscais a serviço da instituição realizadora do Exame ou do COMDICA.

Art. 28. Ao terminar o exame de habilitação, o(a) pré-candidato(a) entregará ao fiscal o caderno de questões e o gabarito, devendo também retirar-se imediatamente das instalações prediais.

Art. 29. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

Art. 30. Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) pré-candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses:

I - apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

II - não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização do exame de habilitação;

III - for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

IV - for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

V - tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

VI - for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

VII - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

VIII - fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

IX - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

X - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

XI - descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

XII - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

XIII - não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

XIV - for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

XV - recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

XVI - ausentar-se do local do exame de habilitação antes de decorrido o prazo mínimo de 60(sessenta) minutos a partir do início do mesmo;

XVII - recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

XVIII - não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

XIX - Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Certame.

Art. 31. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos(as) os(as) pré-candidatos(as).

Art. 32. As salas do exame de habilitação e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas eventuais.

Art. 33. Não haverá segunda chamada para o exame de habilitação, não importando o motivo alegado e a ausência do(a) pré-candidato(a) acarretará sua eliminação do Processo de Escolha;

Art. 34. O gabarito da prova objetiva será publicado na sede do COMDICA e no Portal do COMDICA (comdica.recife.pe.gov.br) conforme anexo I deste edital;

Art. 35. O período para a apresentação de recursos de questões das provas objetiva e dissertativa e contra o resultado do exame de habilitação constante no anexo I deste edital será no dia 17 e 18 de julho de 2023, das 09h às 12h e das 14h às 17h, na sede do COMDICA. O formulário será elaborado pela banca examinadora e disponibilizado retirada na sede do COMDICA em horário comercial. O resultado do referido recurso e a homologação final dos candidatos aprovados será divulgada até o dia 25 de julho de 2023, conforme calendário do anexo I deste edital.

§ 1º Nos casos de pleito dos recursos em relação ao gabarito da prova objetiva, a questão terá o gabarito retificado ou será anulado e, neste caso, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos (as) os (as) candidatos (as).

§ 2º Nos casos de pleito dos recursos da prova dissertativa, caberá à comissão eleitoral, encaminhar a banca examinadora para devidas avaliações do recurso;

CAPÍTULO VIII DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 36. A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha disposto no anexo I deste edital com início em 12 de agosto de 2023 e sendo encerrada no dia 29 de setembro de 2023

Art. 37. Serão consideradas condutas vedadas aos(as) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 e aos(as) respectivos(as) fiscais:

I - Da propaganda

a) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, bingo, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

b) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

c) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que a pessoa possa confundir com moeda;

d) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;

e) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

f) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

g) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

h) fazer propaganda mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

II - Da campanha para a escolha

a) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);

b) realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

c) utilizar tríos elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;

d) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

e) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita.

III - No dia do processo de escolha

a) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreato;

b) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

c) vedar a distribuição de material impresso;

d) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

e) fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;

f) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

g) identificar, através de crachás confeccionados e distribuídos pelo COMDICA, nos espaços de votação, os seus(suas) respectivos(as) fiscais com o nome do(a) candidato(a) e do fiscal;

IV - Das penalidades

Art. 38. - O desrespeito às regras apontadas no art. 37 desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

V - Do procedimento de Apuração das Condutas Vedadas

Art. 39. Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do COMDICA contra aquele(a) que infringir as normas desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Art. 40. No prazo de 24h (vinte e quatro) contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do COMDICA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 48h (quarenta e oito) contados do recebimento da notificação (constante da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único – O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do COMDICA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

Art. 41. A Comissão Eleitoral do COMDICA poderá no prazo de 48h (quarenta e oito) do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 48h (quarenta e oito) contados do decurso do prazo para defesa (constante na Resolução CONANDA nº 231/2022).

Art. 42. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 48h (quarenta e oito) horas, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (constante na Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único – A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 48h (quarenta e oito) horas do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (constante na Resolução CONANDA nº 231/2022).

Art. 43. No prazo máximo em 48h (quarenta e oito) horas do término do prazo para apreciação do recurso eventualmente interposto, a Comissão Eleitoral do COMDICA encarregada de realizar o Processo de Escolha, fará publicar a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), enviando, em igual prazo, cópia ao Ministério Público (constante na Resolução CONANDA nº 231/2022).

Art. 44. O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina a Resolução CONANDA nº 231/2022, deverá ser notificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do COMDICA e de sua Plenária, no prazo de em 48h (quarenta e oito) horas de sua prolação.

Art. 45. Os prazos previstos correrão em horas, conforme o Código Eleitoral (Lei Federal Nº 4.737/1965)

Art. 46. O (a) candidato (a) poderá fazer campanha em alusão à sua candidatura, ao seu interesse, através do nome oficial, nome social ou codinome, e terá um número, que será sorteado conforme cronograma previsto no anexo I, em local a ser divulgado previamente pelo COMDICA.

Art. 47. Em atendimento ao disposto no artigo anterior, o COMDICA fornecerá formulário que deverá ser preenchido pelo(a) candidato (a) com opção de nome a ser registrado na cédula, em caso de urna manual, ou em sistema eletrônico/programa, em caso de utilização de urna eletrônica.

Art. 48. O número do(a) candidato (a) terá três dígitos, sendo que a centena obedecerá a numeração da respectiva RPA, a qual o concorrente ao pleito, seguida da dezena sorteada, na ordem crescente.

Art. 49. A relação dos(as) candidatos(as) aptos(as) a concorrerem ao sufrágio (votação) será publicada no D.O.M e divulgada nas redes sociais do COMDICA, conforme cronograma previsto no anexo I deste edital, e os (as) concorrentes poderão promover suas candidaturas para seus (as) eleitores (as) a partir da data informada no anexo I deste edital, respeitando-se o previsto nesta Resolução.

CAPÍTULO IX DA VOTAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS (AS) CONSELHEIROS (AS) TUTELARES

Art. 50. Os (as) conselheiros (as) tutelares serão escolhidos (as) mediante voto direto, secreto e facultativo dos (as) eleitores (as) do município do Recife, conforme relação oficial do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PE, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, que também ficará encarregado de dar-lhe publicidade, sendo fiscalizado, desde sua deflagração, pelo Ministério Público.

Art. 51. Serão escolhidos (as) no mesmo sufrágio, para cada Conselho Tutelar, cinco Conselheiros (as) titulares e para um mandato de 04 anos, nos termos do art. 132 da Lei nº 8.069/1990 e nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 19027/2023..

Art. 52. O resultado final da votação será publicado em Diário Oficial do Município;

Parágrafo Único: A posse dos conselheiros titulares será divulgada pelo COMDICA em Diário Oficial do Município e canais oficiais, indicando dia, hora e local.

CAPÍTULO X DOS (AS) VOTANTES

Art. 53. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Recife, em 01 de outubro de 2023, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

§ 1º Poderão votar no processo de escolha dos (as) Conselheiros(as) Tutelares os(as) eleitores(as) inscritos(as) no TRE/PE até o fornecimento da lista constante na relação oficial do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PE.

§ 2º A relação de eleitores (as) será organizada por RPA.

§ 3º O COMDICA divulgará conforme anexo I, a relação dos locais de votação e as respectivas seções eleitorais.

§ 4º Só poderão votar os (as) eleitores (as) cujos nomes constem da relação fornecida pelo TRE/PE até 120 (cento e vinte) dias antes do pleito.

Art. 54. Nas eleições serão utilizadas urnas eletrônicas fornecidas pelo Município do Recife, sendo a lista dos eleitores concedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, sendo o sistema de votação eletrônica elaborado pela Empresa Municipal de Informática – EMPREL e utilizando cédulas impressas em material específico a prova de cópia e urnas de papelão aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do COMDICA, para os casos de votos em separado.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no caput deste artigo serão instalados pela EMPREL, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Eleitoral designada pelo COMDICA Recife.

Art. 55. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Recife, em até 120 (cento e vinte) dias antes do pleito.

Art. 56. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da regional a que pertence, devendo votar em um dos candidatos registrados nas mencionadas RPA'S – Regiões Políticas Administrativas.

Art. 57. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato de sua RPA - Região Política Administrativa.

§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, o Ministério Público, Conselheiros de Direito, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

§ 2º. O eleitor deverá comparecer ao local de votação munido do Título de Eleitor, comprovante de quitação eleitoral ou E-título, acompanhado impreterivelmente de documento oficial com foto para comprovação da identidade do eleitor, sendo estes:

I - carteira de identidade;

II - passaporte

III - certificado de reservista;

IV- carteira de trabalho;

V - carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor que não saiba ou não possa assinar e votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Eleitoral.

§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina.

§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Art. 58. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação ou durante, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por uma urna de papelão, devidamente lacrada e com utilização de cédulas oficiais assinadas pela Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 59. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo COMDICA Recife e impressas por empresa especializada.

Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas nas RPA'S, não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas entre as RPA'S, com o devido registro em ata.

Art. 60. O local designado para apuração dos votos será o indicado pela Comissão de Eleição do Conselho Tutelar disponibilizado por meio digital (Portal COMDICA - comdica.recife.pe.gov.br).

CAPÍTULO XI DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS

Art. 61. São Instâncias Eleitorais:

I - O COMDICA;

II - A Comissão eleitoral do COMDICA;

III – A Mesa Receptora;

IV – Junta Apuradora.

CAPÍTULO XII DAS ATRIBUIÇÕES DO COMDICA

Art. 62. São atribuições do COMDICA no processo de escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares:

I - deliberar em última instância questões relacionadas ao processo de escolha, não cabendo recursos de suas decisões, e estará reunido em Pleno Extraordinário durante todo o dia da votação e da apuração;

II - constituir e empossar a comissão eleitoral;

III - deliberar sobre o edital de convocação;

IV - requisitar servidor público para contribuir nas atividades do presente processo de escolha;

V - emitir resoluções;

VI - processar e julgar os recursos (por escrito) interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão Eleitoral;

VII - fixar data para o processo de escolha, estabelecendo um cronograma para os(as) candidatos (as), dando-lhe ampla divulgação;

VIII - firmar contratos ou convênios para o desenvolvimento de todo processo escolha até a posse dos (as) novos(as) conselheiros (as) tutelares;

IX - publicar em Diário Oficial a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no psicotécnico e no exame de habilitação para concorrer à escolha de Conselheiros(as) Tutelares;

X - julgar:

a) os pedidos de impugnações apresentadas contra as nomeações dos membros da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares;

b) os recursos interpostos por escrito contra as decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares;

c) as impugnações sobre o resultado geral do Processo de Escolha;

d) os casos omissos que lhe forem submetidos pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares;

XI - Publicar o resultado geral do pleito e proclamar os (as) escolhidos(as) titulares e suplentes.

CAPÍTULO XIII DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL DO COMDICA

Art. 63. São atribuições da Comissão Eleitoral designada pelo COMDICA Recife, sem prejuízo de outras providências:

I - dirigir todo o Processo de Escolha dos membros que comporão os Conselhos Tutelares;

II - receber, processar e julgar as denúncias que lhe forem encaminhadas contra candidatos(as), adotando providências para as suas apurações e decidindo em primeira instância sobre o mérito da denúncia;

III - executar as demandas encaminhadas pelo COMDICA;

IV - processar e julgar em primeira instância administrativa;

V - constituir e empossar a Junta Apuradora, devendo também julgar:

a) os recursos (por escrito) interpostos contra as decisões proferidas pela Mesa Receptora;

b) as impugnações contra mesários (as) ou apuradores (as) e seus suplentes;

c) atos ou condutas proferidas pelos candidatos.

VI - fornecer os formulários pertinentes a votação, como:

a) formulário de impugnação;

b) a ata de ocorrência;

c) ou outros que achar pertinente.

VII - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

VIII - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

IX - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de colibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

X - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

XI - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários;

§ 1º. No dia da votação, a Comissão Eleitoral permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado da eleição;

§ 2º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Eleitoral, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

Art. 64. A Comissão Eleitoral com suporte da EMPREL enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

I - urna(s) lacrada(s);

II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;

IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;

V - cédulas eleitorais;

VI - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;

VII - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

VIII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;

IX - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

X - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa;

XI - Cartazes fornecidos pelo COMDICA Recife, contendo dados dos locais de votação de origem do eleitor conforme o TRE e incluindo as respectivas Seções para o pleito do Processo de Escolha naquele prédio;

XII - lacre para a fenda da urna de papelão, a ser colocado após a votação em caso de uso.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

Art. 65. Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

CAPÍTULO XIV DO LOCAL DE VOTAÇÃO E DA MESA RECEPTORA

Art. 66. Será divulgado pelo COMDICA os locais de votação com suas respectivas mesas receptoras, conforme cronograma previsto no anexo I deste Edital.

§ 1º Haverá a presença do Chefe de prédio, nomeado pela Comissão Eleitoral, que responderá pelo espaço físico de votação, prestando assistência às Mesas Receptoras.

Art. 67. A Mesa Receptora será composta por funcionários contratados pela empresa e/ou por servidores públicos municipais que realizará o sufrágio (eleição), sendo dois membros que ocuparão as funções de presidente e secretário (a), todos (as) nomeados (as) pela Comissão Eleitoral do COMDICA, não podendo ter parentes consanguíneos até quarto grau ou afetivos até terceiro grau colateral, de candidatos na mesma RPA.

Art. 68. Na ausência do (a) Presidente, o (a) Secretário (a) ocupará essa função, respondendo pela ordem e regularidade do local da votação e, na ausência do (a) Secretário (a), a Comissão Eleitoral destacará substituto nos termos deste Edital.

Art. 69. Com fim de zelar pelo bom andamento dos trabalhos, as questões não dirimidas pelo Coordenador do local de votação e/ou pelas Mesas Receptoras serão encaminhadas à Comissão Eleitoral do COMDICA, que terão poder de reprender e notificar candidatos (as) e seus representantes, bem como eleitores (as), inclusive podendo requisitar força policial para retirada do recinto pessoas que estejam tumultuando a votação.

CAPÍTULO XV DO DIA DE VOTAÇÃO

Art. 70. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA Recife.

Art. 71. A votação ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, com início às 9 horas e encerramento às 17 horas, em locais a ser divulgado conforme cronograma previsto no anexo I, assegurando o direito de voto aos (às) eleitores (as) que estiverem presentes no local de votação.

Parágrafo Único. Ao chegar a hora determinada no Edital para encerramento da votação, os portões do prédio (local de votação) serão fechados e, havendo no recinto eleitores (as) a votar, estes serão convidados em voz alta a fazerem entrega aos mesários dos documentos de identificação, prosseguindo-se os trabalhos até que o último voto.

Art. 72. Em cada mesa receptora haverá uma relação dos (as) eleitores (as) votantes na seção.

Parágrafo Único. Em cada prédio que funcionará como local de votação haverá uma relação das salas de votação e suas respectivas Mesas Receptoras ali instaladas.

Art. 73. O (a) eleitor (a), após ser identificado (a) pelos (as) mesários (as), assinará a lista de votante e exercerá o seu direito de voto. **Parágrafo Único.** O (a) eleitor (a) que não souber ou não puder assinar o seu nome, colocará a impressão digital no local próprio na relação de votação.

Art. 74. Os (As) eleitores (as) cujos nomes não constem da lista de votantes deverão assinar a Ata em lista própria e votarão em separado.

§ 1º Somente será tomado o voto em separado se o (a) eleitor (a) comprovar perante a mesa sua condição de eleitor (a) inscrito em seção eleitoral que corresponda àquela respectiva RPA, procedendo-se da seguinte maneira:

I - Os membros da mesa coletora examinarão os documentos apresentados pelo(a) eleitor (a) que comprove sua condição de voto e lhe entregarão a cédula, após este assinar a lista de votação própria;

II - Após assinalar a cédula na cabine de votação, o (a) eleitor (a) receberá dos membros da mesa um envelope para nele depositar a cédula, a vista dos mesários, cuidando-se para que referida cédula colocada no envelope seja a mesma fornecida pela mesa;

III - Em seguida o presidente da mesa receptora anotará no verso do envelope as razões da medida indicando os documentos que lhe foram apresentados, data de nascimento do eleitor, número do título de eleitor e seção eleitoral perante o TRE-PE;

IV - Em seguida, à vista de todos, os envelopes contendo a cédula será depositado numa urna específica.

V- Em cada local de votação, poderá haver até 03 (três) fiscais, sendo 01 (um) fiscal respectivo por candidato (a) que deverá estar devidamente credenciado através de crachá oficial fornecido pelo COMDICA, com base na inscrição prévia realizada pelo candidato.

Art. 75. É proibido, no prédio de votação, qualquer tipo de propaganda de candidatos (as) e convencimento dos (as) votantes.

Art. 76. Os (As) candidatos (as) poderão inscrever fiscais que atuarão nas áreas de votação e apuração, os quais portarão identificação, podendo solicitar por escrito que sejam registradas em ata as irregularidades verificadas.

§ 1º Cada candidato (a) poderá indicar 01(um) fiscal por local de votação que deverá ser credenciado através de formulário específico na sede do COMDICA, no período estabelecido no cronograma previsto no anexo I deste edital.

§ 2º Na sala de votação somente deverá permanecer, por vez, até 03 (três) fiscais, não excedendo o tempo limite de dez (10) minutos, obedecendo o sistema de rodízio que contemple todos os candidatos.

CAPÍTULO XVI DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 77. Encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, o Presidente da Mesa Receptora vedará a urna com lacre e preencherá um Boletim de Urna (BU), registrando a quantidade de assinaturas, além dos fatos supervenientes, e o lacrará em envelope contendo o número da urna, o local de votação, que será assinado por todos que compuseram a mesa e fiscais presentes e o levará ao local previamente indicado pelo COMDICA, onde será procedida a apuração dos votos, com a presença do Ministério Público de Pernambuco.

Art. 78. O chefe de prédio irá verificar se ainda há eleitores na fila da seção do local de votação, após as 17h00min, se assim houver e, distribuirá fichas enumeradas e rubricadas.

Art. 79. O Presidente fará a impressão de 03 (três) boletins de urna, coletará a assinatura do Presidente, Mesário e Fiscal do Candidato no boletim de urna e por fim, poderá imprimir mais boletins de urnas, caso algum interessado solicite.

Art. 80. Os mesários procederão ao desligamento das urnas conforme procedimentos indicados no monitor, retirando o pen drive e guardando em envelope apropriado e lacrado.

Art. 81. Os mesários ainda irão lacrar a urna de votos impressos e por fim desconectar da tomada e guardar todos os equipamentos em caixas individuais.

Art. 82. O Presidente da mesa receptora entregará os boletins de urna, ata de eleição e o caderno de votação para o fiscal do prédio.

Art. 83. O chefe do prédio entregará um boletim de urna para o Gestor da escola fixar no prédio. Ainda fornecerá um boletim de urna, o envelope do pen drive de dados e os votos impressos e manuais para o local de apuração, condicionados em envelopes apropriados com a rubrica dos 02 (dois) responsáveis Gestor do local de votação e 01 (um) chefe de prédio. Por fim, entregará um boletim de urna para a Comissão Eleitoral, também acondicionado em envelope apropriado com as devidas rubricas.

CAPÍTULO XVII DA APURAÇÃO

Art. 84 - O local de apuração será anunciado pelo COMDICA, através dos seus canais comunicação oficial.

Art. 85 - A mesa receptora fará a apuração dos votos majoritariamente por leitura eletrônica dos pen drives e, para os casos do voto em separado será realizada a apuração manual onde serão contadas as cédulas, pela mesma mesa receptora.

Art. 86 - Para cada RPA haverá uma Junta Apuradora, sendo 01 (uma) Mesa Apuradora para cada RPA específica e composta por 04 (quatro) pessoas.

§ 1º Antes do início do momento da apuração, os (as) candidatos (as) deverão credenciar, junto a Comissão Eleitoral do COMDICA apenas (01) um fiscal para acompanhar os trabalhos nas respectivas Mesas Apuradoras.

§ 2º As Juntas Apuradoras receberão as Urnas Eletrônicas e Manuais das Mesas Receptoras, além das Atas de Votação e seus respectivos Boletins de Urna (BU), por meio da Comissão Eleitoral do COMDICA.

§ 3º Ao receber os pen drives de cada urna eletrônica e/ou a urna de papelão com as cédulas manuais das Mesas Apuradoras as Juntas de Apuração deverão realizar a abertura/retirada do lacre de cada envelope (um por vez) apresentando o pen drive de cada urna eletrônica e ou as urnas de papelão contendo as cédulas com os votos manuais, o BU (Boletim de Urna) e cadernos de votação na frente dos fiscais designados pelo candidato (a), devendo, em seguida, contabilizar a quantidade de votos eletrônicos e ou as cédulas contidas em cada urna e conferi-los com o quantitativo de assinaturas nas atas, para enfim proceder à apuração.

§ 4º Os (as) fiscais credenciados (as) poderão interpor pedidos de impugnação de votos junto a Mesa Apuradora que deverá julgá-los de imediato e ao final registrá-los na Ata de Apuração.

§ 5º Aos votos impugnados caberá recurso junto à Comissão Eleitoral.

§ 6º Os votos válidos serão contabilizados por urna e registrados pela Mesa Apuradora no BU, que somados serão processados pela Junta Apuradora e pela Comissão Eleitoral.

§ 7º O local da apuração dos votos será posteriormente anunciado pelo COMDICA, através dos seus canais comunicação oficial, com acesso restrito para apenas 01 (um) fiscal por candidato, membros da Comissão Eleitoral do COMDICA, Promotoras do Ministério Público e, Equipes técnica da EMPREL/ COMDICA Recife.

§ 8º Os candidatos e os demais respectivos fiscais, além de autoridades presentes, poderão acompanhar a transmissão online da apuração através do canal do Youtube do COMDICA.

§ 9º Concluída a apuração, será lavrada ata final dos resultados que seguirá assinada pelos membros da respectiva Junta Apuradora, Comissão Eleitoral do COMDICA, e pelo Ministério Público de Pernambuco, sendo encaminhada ao Pleno do COMDICA/Recife, reunido em sessão permanente durante todo (s) o (s) dia (s) da apuração.

Art. 87. Serão proclamados (as) escolhidos (as) Conselheiros (as) Tutelares os (as) 5 (cinco) candidatos (as) que na respectiva RPA, ou microrregiões no caso das RPA's 3 e 6, obtiverem o maior número de votos, considerando-se como suplentes, os (as) candidatos(as) subsequentes com maior votação.

§ 1º Havendo empate será escolhido (a) o (a) candidato (a) com maior idade.

§ 2º O mandato dos (as) Conselheiros (as) Tutelares será de 04 anos permitida apenas uma recondução consecutiva.

Art. 88. As candidaturas que tiverem seus nomes homologados como suplentes de conselheiros tutelar, assumirão suas funções no caso da impossibilidade do exercício do conselheiro titular, impedimentos, suspeições e vacâncias, bem como nas hipóteses dos arts. 15, 19, incisos V e VI , 22 desta Lei, e ainda no caso de cumprimento de penalidades que implique em seu afastamento (art. 31) conforme prevê o § 2º do art. 50 da Lei nº 19.027/2023.

Parágrafo Único. Nas situações previstas no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente, será empossado o candidato que obtiver maior votação.

CAPÍTULO XVIII DOS RECURSOS

Art. 89. Compete à Comissão Eleitoral do COMDICA apurar, em primeira instância administrativa, qualquer solicitação de impugnação ao registro de candidaturas.

Art. 90. Caberá recurso, só por escrito, das decisões dos (as) presidentes (as) das Mesas Receptoras, das Juntas e Mesas Apuradoras, perante a Comissão Eleitoral do COMDICA, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após o fato que originou o recurso, devendo seu julgamento também ocorrer dentro de 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento do mesmo.

Art. 91. Todos os recursos deverão indicar, resumidamente, seu autor, o nome das pessoas envolvidas, o local e hora do fato, em letra legível ou digitado, bem como o motivo principal do recurso.

§ 1º Os recursos só serão recebidos se preencherem os requisitos pré-estabelecidos no caput deste artigo.

§ 2º Ao receber o recurso, o (a) servidor (a) responsável do COMDICA deverá carimbar o original e a cópia do recebido, escrevendo com clareza a data do recebimento, o horário e o nome do funcionário que o recebeu.

CAPÍTULO XIX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 92. O COMDICA receberá denúncias contra candidatos (as) que contrarie qualquer ato no cumprimento deste edital.

§ 1º Denúncias que contenham outros objetos não afetos a este edital serão recebidas e encaminhadas ao órgão competente para as devidas providências.

§ 2º Os (As) Fiscais indicados (as) pelos (as) candidatos (as), que por sua vez venham incorrerem nas mesmas situações previstas no parágrafo primeiro deste artigo, ficarão automaticamente desabilitados como fiscais e deverão retirar-se do recinto.

Art. 93. O Pleno do COMDICA, mediante justificativa fundamentada, poderá alterar o cronograma do processo de escolha e os prazos recursais.

Art. 94. O COMDICA coibirá toda prática de aliciamento e toda forma de coação, inclusive o abuso de poder/pressão econômica o uso da máquina administrativa de qualquer instância.

Art. 95. O Pleno do COMDICA estará instalado em sessão permanente durante o dia da votação e da apuração.

Art. 96. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do COMDICA em primeira instância e, em segunda instância, resolvidos pelo Pleno.

Art. 97. O Presente edital somente poderá ser objeto de alteração por meio de decisão administrativa do pleno do COMDICA, ou por decisão judicial liminar ou transitada em julgado.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de março de 2023

Romero José da Silva
Presidente do COMDICA

ANEXO I CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTEAR/2023

1.APROVAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS/AS TUTELARES: 28 de Março de 2023;

2.PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 01 de Abril de 2023;

3.PERÍODO DE INSCRIÇÃO NA PLATAFORMA VIRTUAL "SITE DO COMDICA"
SITE: comdica.recife.pe.gov.br: 10 de Abril de 2023 a 05 de Maio de 2023;

4.PERÍODO DE ANÁLISE DOCUMENTAL: 08 de Maio de 2023 a 11 de Maio de 2023;

5.PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PRÉ CANDIDATOS APÓS ANÁLISE DOCUMENTAL: 13 de Maio de 2023;

6.PERÍODO DE RECURSOS E CONTRA OS INDEFERIMENTOS DOS PRÉ-CANDIDATOS PELA COMISSÃO SOBRE O RESULTADO DA INSCRIÇÃO: 16 e 17 de Maio de 2023;

7.PUBLICAÇÃO DO RESULTADO APÓS RECURSOS: 20 de Maio de 2023;

8.REALIZAÇÃO DO EXAME PSICOTÉCNICO CONFORME AGENDAMENTO DISPONIBILIZANDO PELO COMDICA: 22 de Maio de 2023 a 26 de maio/2023;

9.PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PRÉ CANDIDATOS HABILITADOS APÓS EXAME PSICOTÉCNICO: 01 de junho de 2023;

10.PERÍODO DE RECURSOS DO EXAME PSICOTÉCNICO: 02 de junho de 2023 a 05 de junho de 2023;

11.PUBLICAÇÃO DO RESULTADO APÓS RECURSOS: 08 de junho de 2023;

12.PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PRÉ CANDIDATOS PARA O EXAME/PROVA DE HABILITAÇÃO: 10 de Junho de 2023;

13.CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA PROVA DE HABILITAÇÃO - LOCAL DE PROVA – HORÁRIO (VIA EMAIL INFORMADO PELO PRÉ-CANDIDATO): 14 de Junho e 2023 a 16 de junho de 2023;

14.APLICAÇÃO DO EXAME/PROVA DE HABILITAÇÃO: 02 de Julho de 2023;

- 15.PUBLICAÇÃO DO GABARITO PROVA ESCRITA: 03 de Julho de 2023;
- 16.PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO EXAME DE HABILITAÇÃO: 15 de Julho de 2023;
- 17.PERÍODO DE RECURSOS SOBRE O RESULTADO DO EXAME DE HABILITAÇÃO: 17 e 18 de julho de 2023;
- 18.PUBLICAÇÃO DO RESULTADO APÓS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS: até 25 de Julho de 2023;
- 19.PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORREREM: 27 de Julho de 2023;
- 20.SORTEIO DOS NÚMEROS DOS CANDIDATOS: 04 de Agosto de 2023;
- 21.PROCESSO DE CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS: 12 de Agosto de 2023 a 29 de setembro de 2023;
- 22.DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO: 31 de Agosto de 2023;
- 23.CREDENCIAMENTO DOS FISCAIS: 12 de setembro de 2023 a 14 de setembro de 2023;
- 24.DIA DA VOTAÇÃO PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES: 01 de Outubro de 2023;
- 25.PUBLICAÇÃO DOS ESCOLHIDOS: ATÉ 17 de Outubro de 2023;
- 26.RECURSO AO RESULTADO DA ESCOLHA: 18 de Outubro de 2023 a 20 de Outubro de 2023;
- 27.PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DOS ESCOLHIDOS: ATÉ 28 de Outubro de 2023;
- 28.REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS ESCOLHIDOS: 27 de Novembro de 2023 a 01 de Dezembro de 2023;
- 29.TOMADA DE POSSE: 10 de Janeiro de 2024.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ENTIDADE GOVERNAMENTAL -
Papel timbrado do órgão/secretaria

O/A _____ (Órgãos, Autarquias, Fundações e/ou outras Unidades administrativas) vinculada à Secretaria de _____ (em caso de Poder Executivo Municipal)/Câmara Municipal do Recife (em caso de Poder Legislativo), com CNPJ _____ / _____, com Registro através da Lei Municipal da Lei Municipal de nº 17.884/2013, situado a Rua/AV: _____, nº: _____, Bairro: _____, CEP: _____, UF: _____, tendo como responsável pelas informações o Sr.(a) _____, com domicílio a Rua/Av. _____, nº: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem pelo presente ATESTAR para fins de comprovação junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, que o Sr. (a) _____ desenvolveu e/ou desenvolve, com eficiência e ética ações no trato das questões pertinentes à defesa e atendimento da criança e do adolescente nesta instituição no período de _____ a _____, para uma carga horária de _____, desempenhando atividades de _____, Para tanto, atesta-se que _____ realizou as referidas ações descritas acima demonstrando Pleno Domínio e capacidade de suas ações.

IDENTIFICAÇÃO DO (A) DECLARANTE:

Nome completo: _____
CPF: _____ Identidade: _____
Função desenvolvida na entidade: _____
Período: _____

Recife, _____ de _____ de 2023

Ass. Secretário da pasta com carimbo e matrícula

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL
Papel timbrado e logomarca da instituição

O/A _____, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em ____/____/____, com CNPJ _____, Registro no COMDICA nº _____ situado a Rua/AV: _____, nº: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, UF: _____, tendo como representante legal o Sr. (a) _____, com domicílio a Rua/Av. _____, nº: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem pelo presente ATESTAR para fins de comprovação junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, que o Sr. (a) _____ desenvolveu e/ou desenvolve, com eficiência e ética ações no trato das questões pertinentes à defesa e atendimento da criança e do adolescente nesta instituição no período de _____ a _____, para uma carga horária de _____, desempenhando atividades de _____, Para tanto, atesta-se que _____ realizou as referidas ações descritas acima demonstrando Pleno Domínio e capacidade de suas ações.

IDENTIFICAÇÃO DO (A) DECLARANTE:

Nome completo: _____
CPF: _____ Identidade: _____
Função desenvolvida na entidade: _____
Período: _____

Recife, _____ de _____ de 2023

Ass. Representante Legal com firma reconhecida em cartório

A entidade declarante se responsabiliza pelas informações aqui contidas submetendo-se às sanções legais, caso não sejam comprovadas. As declarações acima expostas serão publicadas em Diário Oficial juntamente com o nome do pré-candidato ao processo de escolha dos Conselheiros (as) Tutelares – 2020/2024.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- a) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8069/90) e suas alterações
- b) Noções de Direito Constitucional (Constituição Federal 1988) e suas alterações:
I - Título I - Dos Princípios Fundamentais;
II - Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais
III - Capítulo I - Dos direitos e deveres individuais e coletivos;
IV - Capítulo II - Dos direitos sociais.
V - Título III - Da Organização do Estado
VI - Capítulo I - Da organização político-administrativa.
VII - Título VIII - Da Ordem Social
VIII - Capítulo II - Seção IV - Assistência Social
IX - Capítulo VII - Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso.
- c) Sistema de Garantia de Direitos - Controle, Promoção e Responsabilização
- d) Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária
- e) Lei Federal nº. 12.594/2012 que estabelece o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE
- f) Lei Municipal nº 19.027, de 04 de janeiro de 2023 que dispõe sobre os Conselhos Tutelares da Cidade do Recife e estabelece outras providências.
- g) Lei Federal nº. 8.742/1993 e suas alterações – Lei Orgânica da Assistência Social
- h) Lei Henry Borel nº 14.344/2022
- i) Norma Operacional Básica 2012 Resolução 33 de 12/12/2012, publicada em 03/01/2013 (NOB-SUAS) – que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
- j) Noções da Lei Federal nº. 9.394/1996 e suas alterações - Lei de Diretrizes e Bases da Educação

k) Noções de Direito Civil - Lei Federal nº. 10.406/2002 - Código Civil e suas alterações:
I – Parte Geral

II – Capítulo V – Do poder familiar

l) Noções de Direito Penal - Lei Federal nº. 2.848/1940 - Código Penal e suas alterações:
I - Parte Especial - Título I – Dos crimes contra a vida

II – Parte Especial - Título I – Capítulo II – Das lesões corporais

III - Parte Especial - Título I – Capítulo III – Da periclitância da vida e da saúde

IV – Parte Especial - Título VI – Capítulo I – Dos crimes contra a liberdade sexual

m) Declaração Universal dos Direitos Humanos – UNICEF Adotada e Proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (Resolução nº 217 A III) em 10 de dezembro 1948.

n) Decreto-Lei nº 3.688 de 3 de outubro de 1941 – Lei das Contravenções Penais

o) Lei nº 13.840 de 5 de junho de 2019 – Nova Lei de Drogas.

p) Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha

q) SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência do Conselho Tutelar

r) Língua Portuguesa, a qual terá os seguintes conteúdos:
I. Compreensão e interpretação de texto;

II. Emprego das classes de palavras;

III. Emprego do sinal indicativo de crase;

IV. Sintaxe da oração do período;

V. Pontuação;

VI. Pronomes de tratamento;

VII. Concordâncias nominal e verbal;

VIII. Regências nominal e verbal;

IX. Significação das palavras.

X. Redação

s) Informática
I. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet/Intranet;

II. Correio eletrônico, busca e pesquisa;

III. Transferência de informação e arquivos;

IV. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para o armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup);

V. Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos, instalação de periférico, pastas e programas;

ANEXO IV

Relação das entidades governamentais

Nos termos da Lei Municipal de nº 15.604/1992 e suas alterações, Órgãos, Autarquias, Fundações e outras Unidades administrativas vinculadas ao Município, através na forma abaixo:

a) Gabinete do Prefeito da Cidade do Recife;

b) Secretaria de Educação;

c) Secretaria de Saúde;

d) Procuradoria Geral do Município;

e) Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos; Juventude e Políticas sobre Drogas

f) Secretaria de Juventude e Qualificação Profissional;

g) Secretaria de Turismo, e Lazer

h) Secretaria de Esportes

h) Câmara Municipal do Recife

Relação das entidades não-governamentais

RPA-01

1 - AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA - AFMA CULTURAL
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SOCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO

Dirigente: Rodrigo dos Santos Simões
Endereço: Av. Arnóbio Marquês, nº 394 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.100-130
Ponto de Referência: Em frente a ADUPE Seção Sindical Docentes da Universidade de Pernambuco
Fone: (81) 3097-2069 / (81) 9.9644-8909 (Sr. Rodrigo) não
E-mail: afmaemacao@gmail.com / afmarecife@gmail.com
Site: www.afmaemacao.org
Registro nº.: 0534
Resolução: 005/2022 – publicada em 05 de maio de 2022.
CNPJ: 00.574.756/0010-35

2 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO – OPN
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/PROTEÇÃO JURÍDICO-SOCIAL/APRENDIZAGEM E PROFISSIONALIZAÇÃO

Dirigente: Bernad Josef Rosemeyer
Representante Legal: Roseneide de Oliveira Reiger
Endereço: Rua da Aurora, 325/915 – Edifício Ebano - Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-000
Ponto de Referência: Edifício Circulo Católico
Fone: 3423.6255/3423-6104 - Celular (81) 99719-7112 Sra. Roseneide
E-mail: administrativo.recife@opequenonazareno.org.br, opnrecife@hotmail.com, reiger@uol.com
Site: www.opequenonazareno.org.br
Registro nº.: 0404
Resolução: 016/2005 – publicada em 22 de outubro de 2005
CNPJ: 00.371.537/0002-49

3 - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE – A.A.C.D.
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR

Dirigente: Regina Helena Scipilliti Velloso
Representante Legal: Marcos Rodrigues dos Santos
Endereço: Av. Advogado José Paulo Cavalcanti, 155 - Ilha Joana Bezerra – Recife/PE – CEP: 50080-810
Ponto de Referência: Ao lado do Fórum Rodolfo Aureliano (Joana Bezerra)
Fone: 3419.4000 – 3419.4011 – Celular: 9927-1851 (Sr. Nunes)
E-mail: mrsantos@aacd.org.br, crsantos@aacd.org.br
Site: www.aacd.org.br
Registro nº.: 0350
Resolução: 001/2002 – publicada em 10 de janeiro de 2002.
CNPJ: 60.979.457/0002-00

4 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (A.A.C.A.)
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E COLOCAÇÃO FAMILIAR

Dirigente: Maria José Chaves Silva
Endereço: Rua Campos Floridos, s/n - Stº Amaro – Recife/PE – 50110-525
Ponto de Referência: Próximo ao Shopping Tacaruna
Fone: 3427.4501/3089-7776/ (81)99165-0919 (Cláudio) / (81) 98806.7288 (Maria José)
E-mail: aaca.recife@hotmail.com, zeza.chaves@yahoo.com
Site: www.aacarecife.org.br
Registro nº.: 0078
Resolução: 005/97 – publicada em 15 e 16 de outubro de 1997.
CNPJ: 00.071.117/0001-66

5 - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE – ESPRO
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO / APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO

Dirigente: Claudio Nascimento de Oliveira
Endereço: Av. Dantas Barreto, nº 507, Sobrelaja – Santo Antonio – Recife-PE – CEP:50010-360
Ponto de Referência:
Fone: 3424-8166 / (11) 32699-0401 – Taciana (81) 99925-2513
E-mail: registrosocial@espro.org.br, taciana.ribeiro@espro.org.br
Site: www.espro.org.br
Registro nº.: 0464
Resolução: 032/2009 – publicada em 29 de outubro de 2009.
CNPJ: 51.549.301/0018-58

6 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE - APABB
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR
 Dirigente: Sherley Domingos de Holanda Tenório
 Endereço: Av. Rio Branco, nº 240 - Cais do Apolo - Recife/PE – CEP: 50.030-340
 Ponto de Referência: Prédio do Banco do Brasil
 Fone: (81) 3224-7335 / (81) 3224-3425 -- (81)99793-0000 (Sra. Sherley)
 E-mail: apabb_pe@apabb.org.br, supervisor_pe@apabb.org.br
 Site: www.apabb.org.br
 Facebook: www.facebook.com/onormaleserfeliz
 Registro nº.: 0514
 Resolução: 042/2018 – publicada em 20 de Dezembro de 2018
 CNPJ: 58.106.519/0007-24

7 - ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT DE PERNAMBUCO – JA PERNAMBUCO
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
 Dirigente: Guilherme Marzol Montandon Saraiva (Presidente)
 Representante Legal: Rosane Oliveira Schereschewsky (Diretora Executiva)
 Endereço: Rua Dimingos José Martins, nº 75 - Sala 307 – Bairro do Recife – Recife – CEP: 50050-400
 Fone: 81-3231-7622 / Celular: (81) 9.9961-0177 (Rosane)
 E-mail: projetos@jape.org.br / contato@jape.org.br / rosane@jape.org.br / olga@jape.org.br
 Site: jabrasil.org.br/pe C:\i\Apa Geral - 2013\ENTIDADES\Entidades 2018\www.institutosfatima.com.br
 Registro nº: 0528
 Resolução: 060/2020 – publicada em 03 de Dezembro de 2020.
 CNPJ: 02.882.078/0001-09

8 - ASSOCIAÇÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - ASBEAS - INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
 Dirigente: Ir. Maria José Pereira da Silva
 Representante Legal: Ir. Maria Helena do Nascimento
 Endereço: Rua Paissandu, 112 - Boa Vista – Recife – CEP: 50070-200
 Ponto de Referência: Praça Chora Menino
 Fone: 81-3222-2993/3222-2119 / Celular: (81) 99632-970 (Ir. Mª Helena)
 E-mail: mariahelena@hotmail.com, ssocial.insf@hotmail.com, lucia.insf@hotmail.com, secretaria@institutosfatima.com.br
 Site: www.institutosfatima.com.br
 Registro nº: 0022
 Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
 CNPJ: 15.156.557/0004-36

9 - ASSOCIAÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DO HOMEM - ARH
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR/ APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
 Dirigente: Núbia Carla de Azevedo Mesquita
 Endereço: Rua José de Alencar, nº 421 - Boa vista – Recife-PE – CEP:50070-030
 Ponto de Referência: Ao lado do prédio da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco
 Fone: 81- 3231-1402 / (Sra. Núbia) 81-9133-9901
 E-mail: arhrianca@gmail.com
 Site: Não tem
 Registro nº: 0504
 Resolução: 018/2018 – publicada em 09 de agosto de 2018
 CNPJ: 40.813.313/0001-83

10 - ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE APOIO AOS DOENTES DE FIGADO - APAF
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR
 Dirigente: Luiz Augusto Correia de Araújo
 Endereço: Rua Arnóbio Marques, nº 310 - Santo Amaro – Recife-PE – CEP:50.100-130
 Ponto de Referência: Dentro do Hospital Osvaldo Cruz
 Fone: 81- 3184-1244
 E-mail: amigosdaapaf@yahoo.com.br
 Registro nº: 0525
 Resolução: 050/2020 – publicada em 05 de Novembro de 2020
 CNPJ: 04.833.011/0001-03

11 - CASA MENINA MULHER
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO / APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO
 Dirigente: Luiz Carlos de Angelis
 Endereço: Rua Leão Coroado, 55 – Boa Vista – Recife-PE – CEP: 50060-250
 Ponto de Referência: Por trás do Mercado da Boa Vista, entrar ao lado da Padaria de Santa Cruz
 Fone: 3231.0463 / Celular: (81) 99509-2692 (Livia) / (81) 99737-6207 (Lourdirina)
 E-mail: cmm@casameninamulher.org.br, coordenacao@casameninamulher.org.br
 Site: www.casameninamulher.org
 Registro nº: 0002
 Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
 CNPJ: 86.742.939/0001-47

12 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA - CDC
REGIME DE ATENDIMENTO: ACOIHIEMENTO INSTITUCIONAL
 Dirigente: Ana Nery dos Santos Melo
 Endereço: Rua da Assembleia, nº 67 - Sala 21 A - Edf. São Gabriel - Bairro: Recife Antigo – Recife/PE – CEP: 50.030-130
 Ponto de Referência: Rua Transversal à Rua da Moeda
 Fone: (81)- 3224-6963 / (81) 9.9842-0023 (Sra. Ana Nery)
 E-mail: cdc@cdc.org.br / cdcrecife@gmail.com
 Site:
 Registro nº.: 0520
 Resolução: 024/2020 – publicada em 20 de junho de 2020.
 CNPJ: 03.970.166/0001-29

13 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO – C.I.E.E.
REGIME DE ATENDIMENTO: APREDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO
 Dirigente: Germano de Vasconcelos Coelho (Superintendente Executivo)
 Representante Legal: Maria Inês de Borges Lins (Superintendente Executiva operacional)
 Endereço: Rua do Progresso, 465 – Edf. Vila Empresarial Boa Vista – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50070-020
 Ponto de Referência: após o Consulado Americano
 Fone: 3131-6000 / 3131-6016 / 3131-6029
 E-mail: super@ciee-pe.org.br, apatricia@ciee-pe.org.br
 Site: www.ciee-pe.org.br
 Registro nº.: 0356
 Resolução: 001/2002 – publicada em 10 de janeiro 2002; 004/2002 – publicada em 31 de janeiro de 2002.
 CNPJ: 10.998.292/0001-57

14 - COMUNIDADE DOS PEQUENOS PROFETAS – CPP
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR
 Dirigente: Demétrius Demétrio Barbosa Ferreira
 Endereço: Avenida Sul, 110 - São José– Recife – CEP: 50090-010
 Ponto de Referência: próximo ao Forte Cinco Pontas
 Fone: 3225-0155 / Celular: (81) 99640-7126
 E-mail: cppclarion@gmail.com; demetrius.demetrio@gmail.com
 Site: www.pequenosprofetas.org.br.
 Registro nº: 0026
 Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
 CNPJ: 12.861.514/0001-10

15 - CONGREGAÇÃO DE SANTA DOROTÉIA DO BRASIL – CSDB
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR
 Dirigente: Maria das Graças Soares da Costa
 Endereço: Rua da Soledade, nº 01 – Boa Vista – Recife/PE – 50.070-040
 Ponto de Referência: Ao lado da Igreja da Soledade.
 Fone: 81-2122-3510 / 2122-3500 - ramal 3605 / 2122-3564
 E-mail: adm@doroteiasne.com.br; karla@doroteiasne.com.br; mdsgracas@doroteiasne.com.br; mdsgracas@fafire.br
 Registro nº: 0465
 Resolução: 030/2009 – publicada em 10 de outubro de 2009.
 CNPJ: 10.847.747/0001-33

16 - DE BRACOS ABERTOS - DBA
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR
 Dirigente: Michael Seeling
 Endereço: Rua da Aurora, 325 – Edf. Ébano - Sala nº 1011– Recife/PE – CEP: 50.050-000
 Ponto de Referência: Caixa Postal nº 1184
 Fone: 81 - 99703-1615 / 81-9.8822-1778 (Sr. Michael Seelig)
 E-mail: contabilidade@debracosabertos.org / info@debracosabertos.org
 Site: www.diaconia.org.br
 Registro nº: 0529
 Resolução: 063/2020 – publicada em 17 de Dezembro de 2020.
 CNPJ: 23.680.373/0002-37

17 - DOUTORES DA ALEGRIA – ARTE NA PROMOÇÃO DA SAÚDE, NA FORMAÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
 Dirigente: Luis Alberto Vieira da Rocha
 Coordenador do programa em Recife: José Arilson de Siqueira Lopes
 Endereço: Rua Dona Maria Cesar, 170 – Edf. Luciano Costa - Sala nº 201 – B – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50.030-140
 Ponto de Referência: Recife Antigo
 Fone: 81 – 3466-2373 – Celular Coordenador: 81-9.9112-4676
 E-mail: doutoresrecife@outoresdaalegria.org.br / luis@doutoresdaalegria.org.br
 Registro nº: 0535
 Resolução nº 011/2022 – publicada em 09 de junho de 2022.
 CNPJ: 00.491.904/0003-29

18 - EM CENA ARTE E CIDADANIA
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
 Dirigente: Maria Edeltrudes Gonçalves Paes Barreto
 Endereço: Rua Francisco Alves, 75 – sala 206 – Ilha do Leite - Recife/PE – CEP: 50070-490.
 Ponto de Referência: Rua do Hospital Esperança.
 Obs.: As atividades são realizadas na Rua dos Coelhos, 317 – Coelhos, em frente ao IMIP.
 Fone/Fax: 3075.1444 / 3268-4384 / 99989.2323 (Paula Gonçalves) / 996340343 (Sr. Antonio)
 E-mail: jagoncalves@oi.com; paula_gs@uol.com.br; emcena@hotmail.com.br; betaniaemcena@gmail.com
 Site: https://emcena Recife.wordpress.com
 Registro: 0340
 Resolução: 004/2001 – publicada em 19 de maio de 2001.
 CNPJ: 02.978.621/0001-70

19 - EQUIPE TÊC. DE ACESSORIA, PESQUISA E AÇÃO SOCIAL – ETAPAS.
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR
 Dirigente: Isabela Fernanda de Alcântara Valença
 Endereço: Rua da Soledade, 243 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50070-040.
 Ponto de Referência: próximo a unidade do VEM
 Fone: 3231.0745 / Celular: (81) 99754-7769 (Sra. Isabela) / (81) 99842-8489 (Sr. Pedro)
 E-mail: etapas@etapas.org.br, isabela@etapas.org.br, pedroribeiro@etapas.org.br
 Site: www.etapas.org.br
 Registro nº: 0179
 Resolução: 001/2000 – publicada em 10 de janeiro de 2000.
 CNPJ: 11.017.803/0001-75

20 - FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
 Dirigente: Carlos James dos Santos
 Representante Legal: Catarina de Santana Silva
 Endereço: Rua do Príncipe, 526 – Sala 506 – Bloco B – 5º andar - Boa Vista – Recife/PE - 50.050-900
 Ponto de Referência: Bloco B da UNICAP
 Fone: 2119.4448 (Catarina: 99771-8479)
 E-mail: catarina.santana@fealegria.org.br
 Site: www.fealegria.org.br
 Registro nº: 0463
 Resolução: 032/2009 – publicada em 29 de outubro de 2009.
 CNPJ: 46.250.411/0020-07

21 - GABINETE DE ACESSORIA JURÍDICA ÀS ORGANIZAÇÕES POPULARES – GAJOP
REGIME DE ATENDIMENTO: PROTEÇÃO JURÍDICO-SOCIAL
 Dirigente: Deila do Nascimento Martins Cavalcanti
 Rua do Sossego, 432 – Boa Vista - Recife/PE – CEP: 50050-080
 Ponto de Referência: Pela Suassuna, após o Ministério Público, 1º a esquerda
 Fone: 81-3040-1004 / Celular: (81) 99246-3959 / 98917-1212 Sra. Deila
 E-mail: gajop@gajop.org.br; deilamartins@gajop.org.br; gajop.educa@gajop.org.br,
 Site: www.gajop.org.br
 Registro nº: 0113
 Resolução: 013/98 – publicada em 15 e 16 de julho de 1998.
 CNPJ: 08.142.432/0001-49

22 - GALPÃO DOS MENINOS E MENINAS DE SANTO AMARO
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO.
 Dirigente: José Lopes da Cunha Júnior
 Endereço: Av. Doutor Jaime da Fonte, nº 216 – Sto. Amaro – Recife/PE – CEP: 50110-005
 Ponto de Referência: Campo do onze
 Fone: 3421.8276/ Celular: (81) 9.8648.5236 (Hosana) / (81) 99142-0207 (Sr. José Lopes)
 E-mail: galpaosantoamaro@gmail.com; marcos.felia@yahoo.com.br
 Site: www.galpaodesantoamaro.wixsite.com/galpa
 Registro nº: 0005
 Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
 CNPJ: 41.055.047/0001-30

23 - GESTOS SOROPOSITIVIDADE COMUNICAÇÃO E GÊNERO
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO.
 Dirigente: Evandro Rosendo de Melo
 Endereço: Rua dos Médicos, 68 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.070-290
 Ponto de Referência: Rua em frente ao Teatro Boa Vista
 Fone: 81-3421-7670 / 3421-7727 / Celular:
 E-mail: gestos@gestospe.org.br; ivete.xavier@gestospe.org.br; jo.meneses@gestospe.org.br
 Site: Não tem
 Registro nº: 0500
 Resolução: 002/2018 – publicada em 01 de Fevereiro de 2018.
 CNPJ: 41.229.113/0001-40

24 - GRUPO DE AJUDA À CRIANÇA CARENTE COM CÂNCER- GAC
REGIME DE ATENDIMENTO: ACOIHIEMENTO INSTITUCIONAL
 Dirigente: Vera Lúcia Lins de Moraes
 Endereço: Rua Arnóbio Marques, 310 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 53100-130
 Ponto de Referência: Dentro do Hospital Universitário Osvaldo Cruz
 Fone: 81-3423.7633 / Celular: (81) 99976-4721 (Dra. Vera Lúcia)
 E-mail: gac@gac.org.br; presidencia@gac.org.br; supervisao@gac.org.br
 Site: www.gac.org.br
 Registro nº: 0393
 Resolução: 014/2005 – publicada em 04 de outubro de 2005.
 CNPJ: 02.024.876/0001-01

25 - GRUPO RUAS E PRAÇAS
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / ACOIHIEMENTO INSTITUCIONAL
 Dirigente: Iran Alves da Silva
 Endereço: Rua - Araripina, 200 - St Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-170.
 Ponto de Referência: próximo à TV Jornal.
 Fone: 81- 3221-6476 / Celular: (81) 98540-9649 / (81) 99142-9245 (Sr. Iran)
 E-mail: gruporuasepracas@hotmail.com; iran_alves@hotmail.com; iran.alves@gruporuasepracas.org.br
 Registro nº: 0014
 Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
 CNPJ: 35.326.156/0001-41

26 - INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL
REGIME DE ATENDIMENTO: APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO
 Dirigente: Francisco Diógenes da Cunha Saraiva
 Endereço: Rua Estado de Israel, nº 386 – Ilha do Leite – Recife/PE – CEP: 50.070-420
 Ponto de Referência: (Próximo ao Hospital da Ilha do Leite)
 Fone: (81) 2102-0800/2102-0836/2102-0835 / Celular: (81) 99115-9973 (Sra. Eliane)
 E-mail: inspetoriabre@salesianosrec.org.br; diogenesdb@gmail.com; social.edb@salesianosrec.org.br
 Site: www.inspetoriasalesiana.org.br
 Registro nº: 0496
 Resolução: 026/2015 – publicada em 23 de julho de 2015.
 CNPJ: 10.816.775/0001-93

27 - INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMP
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR
 Dirigente: Sílvia Rissin
 Endereço: Rua dos Coelhos, 300 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50070-550
 Ponto de Referência: Em frente ao Movimento Pró-Criança
 Fone: (81) 2122-4704/2122-4163
 E-mail: imip@imip.org.br; isabel.veiga@imip.org.br
 Site: www.imip.org.br
 Registro nº: 0512
 Resolução: 036/2018 – publicada em 29 de Novembro de 2018.
 CNPJ: 10.988.301/0001-29

28 - INSTITUTO DOM HELDER CÂMARA / CASA FREI FRANCISCO
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
 Dirigente: Antônio Carlos Maranhão de Aguiar
 Endereço: Rua Henrique Dias, 208 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50070-140
 Ponto de Referência: Igreja das Fronteiras
 Obs.: As atividades são realizadas na Rua Largo dos Coelhos, 78 – Coelhos, Ao lado da fábrica Matarazzo.
 Fone: 3231.5341(sede)/ 3231-6215(casa Frei Francisco) / Celular: (81) 99913-2542 (Sra. Adriana)
 E-mail: idhec.org@gmail.com; giselcarvalho13@hotmail.com; acm.consultor@hotmail.com
 Site: www.institutodmhelder.org
 Blog: institutodmhelder.blogspot.com
 Registro nº: 0166
 Resolução: 003/99 – publicada em 10 e 11 de fevereiro de 1999.
 CNPJ: 08.799.272/0001-05

29 - INSTITUTO GERAÇÃO 4 - G4
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
 Dirigente: Thiago Oliveira de Souza
 Endereço: Rua da Aurora, 325 - sala: 1011 - Edf. Ébano – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-000
 Ponto de Referência: Centro
 Obs.: As atividades são realizadas no Centro de Esportes de Praia do Centro Esportivo Santos Dumont
 Fone: 81-9.9821-9302 (Fernando - DDI)
 E-mail: fernandoddi@gmail.com
 Registro nº: 0506
 Resolução: 020/2018 – publicada em 30 de Agosto de 2018.
 CNPJ: 14.390.824/000120

30 - LEGIÃO DA BOA VONTADE – LBV**REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO.**

Dirigente: José Simões de Paiva Netto
 Endereço: Rua dos Coelhos, 219 – Boa Vista - Recife-PE - 50.070.550
 Ponto de Referência: Próximo a Igreja de São Gonçalo
 Fone: 3413.8617 / 3413.8607 / 3413.8601
 E-mail: spon@lbv.org.br; teresaac@lbv.org.br; lbv@lbv.org.br; bgsilva@lbv.org.br
 Site: www.lbv.org.br
 Registro nº: 0395
 Resolução: 009/2005 – publicada em 05 de julho de 2005.
 CNPJ: 33.915.604/0387-85

31 - MOVIMENTO PRÓ-CRIANÇA**REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO / COLOCAÇÃO FAMILIAR / APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO**

Dirigente: Sebastião Araújo Barreto Campello
 Endereço: Rua dos Coelhos, 317 – Coelhos – Recife/PE - CEP: 50070-555
 Ponto de Referência: em frente ao IMIP
 Fone: 81-3412-8989 / 3412-8955 / 3412-8970 / Celular: (81) 99966-0093 (Sr. Sebastião)
 E-mail: sebastiaoampello@movimentoprocrianca.org.br; sebastiaomp@gmail.com
 Site: www.movimentoprocrianca.org.br
 Registro nº: 0062
 Resolução: 005/97 – publicada em 15 e 16 de outubro de 1997.
 CNPJ: 02.539.347/0001-32

32 - ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERO (OAF)**REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO**

Dirigente: Marúcia Almeida Coelho de Mattos
 Endereço: Rua dos Coelhos, 351 - Boa Vista – Recife/PE - CEP: 50070-550
 Ponto de Referência: Em frente IMIP
 Fone: 3222.6859 / 3222-0102 / Celular: (81) 99921-1429
 E-mail: oafdo Recife@yahoo.com.br; coelho marucia@gmail.com
 Site: www.oafdo Recife.org.br
 Registro nº: 0232
 Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
 CNPJ: 10.943.561/0001-88

33 - PÃO DA VIDA**REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO**

Dirigente: Hélio Viana Rebócho
 Endereço: Rua Conceição de Macabú, 08 – Coque/Joana Bezerra – Recife/PE – CEP: 50080-360
 Ponto de Referência: Antiga Igreja da Assembleia de Deus
 Fone: 3424-6914 / 98811-9382 / 98637-1410
 E-mail: heliocirleide@hotmail.com,
 Registro: 0324
 Resolução: 004/2001 – publicada em 19 de maio de 2001.
 CNPJ: 02.878.521/0001-71

34 – REDE CIDADÃ**REGIME DE ATENDIMENTO: / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO**

Dirigente: Ângela de Alvarenga Batista Barros
 Representante Legal: Fernanda Carneiro
 Endereço: Rua Gervásio Pires, 234, salas 501 a 507, Empresarial Brasil Norte – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.050-070
 Ponto de Referência:
 Fone: 3423-3688/ 99931-1134
 E-mail: redecidada@redecidada.org.br; conselhos@redecidada.org.br; fernanda.carneiro@redecidada.org.br
 Registro: 0511
 Resolução: 031/2018 – publicada em 01 de novembro de 2018.
 CNPJ: 05.461.315/0019-89

35 – REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI**REGIME DE ATENDIMENTO: APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO**

Dirigente: Daiane Cristina Cardoso da Silva
 Endereço: Rua Gervásio Pires, nº 741 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.050-070
 Ponto de referência:
 Fone: 3019-5900 / Celular: (81) 98582-9582
 E-mail: daiane.silva@renapsi.org.br; renapsi-pe@rpa.org.br
 Registro: 0491
 Resolução: 009/2013 – publicada em 02 de Julho de 2013.
 CNPJ: 37.381.902/0006-30

36 – VISÃO MUNDIAL - VM**REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO**

Dirigente: Ed René Kivitz
 Endereço: Rua do Fogo, nº 22 - Edif. London Bank - 4º andar – Santo Antonio – Recife/PE – CEP: 50.010-340
 Ponto de referência: Próximo ao Banco do Brasil
 Fone: 81 - 3081-5600
 E-mail: diretoria_nacional@wvi.org
 Registro: 0531
 Resolução: 048/2021 – publicada em 30 de setembro de 2021.
 CNPJ: 18.732.628/0001-47

RPA - 02**1 – CENTRO DE EDUCAÇÃO CULTURAL DARUÉ MALUNGO****REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO**

Dirigente: Vilma Moura da Silva
 Endereço: Rua Passarela, 18A - Campina do Barreto – Recife/PE – CEP: 52125-150
 Ponto de Referência: após o terminal de Chão de Estrelas 1ª rua a direita
 Fone: 3444.3455 / Celular: (81) 99701-8718 / (81) 98810-2045 (Sra. Vilma)
 E-mail: centro.daruemalungo@gmail.com, vilmacarrijos@gmail.com
 Registro nº: 0006
 Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
 CNPJ: 35.328.012/0001-24

2 – CENTRO DE EDUCACIONAL COMUNITÁRIO REDENÇÃO - CECRE**REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO**

Dirigente: Maria de Fátima Sabóia
 Endereço: Rua João Praxedes de Oliveira Filho, nº 25 - Campina do Barreto – Recife/PE – CEP: 52121-270
 Ponto de Referência: Terminal do ônibus de Chã de Estrela
 Fone: (81) 9.8373-1998 / (81) 98822-2055 (Sra. Maria de Fátima)
 E-mail: cecre.redencao@hotmail.com
 Registro nº: 0536
 Resolução: 015/2022 – publicada em 14 de julho de 2022.
 CNPJ: 00.899.075/0001-56

3 – COMUNIDADE ESPÍRITA ELIAS SOBREIRA**REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR**

Dirigente: Vera Lúcia Gonçalves da Silva
 Endereço: Rua Marques de Baependi, nº 105 - Campo Grande – Recife/PE – CEP: 52.040-080
 Ponto de Referência: Bar do Zé ou Escola N. Senhora de Fátima
 Fone: (81) 3242-2756 / Celular: (81) 9.8429-6111 (Sra. Vera)
 E-mail: ceasamorsempe@gmail.com / verartprojeto@gmail.com
 Registro nº: 0524
 Resolução: 046/2020 – publicada em 01 de Outubro de 2020.
 CNPJ: 07.596.517/0001-34

4 – LAR PRESBITERIANO VALE DO SENHOR**REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR**

Dirigente: Armindo Nascimento Pessoa
 Endereço: Rua Vale do Senhor, nº 340 - Dois Unidos - Recife-PE - CEP: 52.160-570
 Ponto de Referência: Próximo Ao Terminal do Ônibus de Dois Unidos
 Fone/Fax: (81) 3498-3042 / 99547-5206 / 97106-5235
 E-mail: valedosenhora@hotmail.com
 Site:
 Registro nº: 0501
 Resolução: 002/2018 – publicada em 02 de Fevereiro de 2018
 CNPJ: 11.025.343/0001-27

5 – ORATÓRIO DA DIVINA PROVIDÊNCIA**REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR/APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO/ APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO**

Dirigente: Severina Carneiro da Silva
 Endereço: Rua dos Peixinhos, 951 – Campina do Barreto – Recife/PE – CEP: 52121-010
 Ponto de Referência: próximo a policlínica Amauri Coutinho em Campina do Barreto
 Fone: (81) 3444-3448 / Celular: (81) 98742-9199 (Sra. Severina)
 E-mail: oratoriodivinaprovidencia@yahoo.com.br,
 Site: http://oratorioodp.wix.com/oratorio
 Registro nº: 0016
 Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
 CNPJ: 11.015.492/0001-05

RPA 03**1 – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS****REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR**

Dirigente: Antonio da Costa Filho
 Endereço: Estrada do Arraial, 4744 – Casa Amarela – CEP 52070-230 – Recife/PE.
 Ponto de Referência: Após o mercado público de Casa Amarela
 Fone: 3355-3522/3037-5086 / Celular: (81) 99245-7213 (Sr. Antonio) (81) 99691-2528 (Sra. Polyanna)
 E-mail: apaerec@ig.com.br, pollyannadl@gmail.com
 Site: www.recife.apaebrasil.org.br
 Registro: 0099
 Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
 CNPJ: 11.024.940/0001-37

2 – CASA DA CRIANÇA MARCELO ASFORA**REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO/ ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/COLOCAÇÃO FAMILIAR/LIBERDADE ASSISTIDA**

Dirigente: Miguel Fonseca Lima Neto
 Endereço: Praça de Casa Forte, 412 – Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52061-420
 Ponto de Referência: próximo a Praça de Casa Forte, junto da Casa Paroquial.
 Fone: 3442.0528 / 9189-8565 (Sra. Maria Tereza)
 E-mail: diretoria-cma@hotmail.com, miguellimaneto@ig.com.br
 Registro nº: 0225
 Resolução: 001/2000 – publicada em 10 de janeiro de 2000.
 CNPJ: 35.617.646/0001-05

3 – CENTRO DE REABILITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA (CERVAC)**REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR /**

Dirigente: José Reginaldo Veloso de Araújo
 Endereço: Praça da Conceição, 211 – Morro da Conceição – Recife – CEP: 52280-040
 Ponto de Referência: próximo ao Clube Acadêmicos do Morro da Conceição.
 Fone/fax: 3268.8527 / 3076-0554 / Celular: (81) 98542-6850 (Sr. Reginaldo)
 E-mail: cervac@globo.com, reginaldoveloso@uol.com.br,
 Site: cervacrecife.blogspot.com
 Registro nº: 0066
 Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
 CNPJ: 24.566.754/0001-71

4 – CENTRO SOCIAL DOM JOÃO COSTA**REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO**

Dirigente: Maria Lopes Teixeira
 Endereço: Rua Acaíca, 70 - Alto José do Pinho - Casa Amarela – Recife – CEP: 52210-240
 Ponto de Referência: Escola Santa Maria
 Fone: 3265.1553/3441-2726 / Celular: (81) 98875-2026 (Ir. Maria Lopes) / (81) 99705-0002 (Renato)
 E-mail: centrosocialdjc@centrosocialdjc.org.br, coordenação@centrosocialdjc.org.br, direcao@centrosocialdjc.org.br, centrosdjc@centrosocialdjc.org.br, renatocarneiro@centrosocialdjc.org.br
 Site: www.centrosocialdjc.org.br
 Registro nº: 0094
 Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
 CNPJ: 11.018.520/0001-48

5 – CLUBE DE MÃES DOS MORADORES DO ALTO DO REFÚGIO**REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO**

Dirigente: Ana Lúcia Fernandes Galindo
 Endereço: Rua Alto do Refúgio, 468 - Nova Descoberta – Recife/PE – CEP: 52191-100
 Ponto de Referência: Próximo ao terminal do ônibus Alto do Refúgio
 Fone: 3265-7561 Celular: (81) 98863-2044 e (81) 99805-4144 (Sra. Adriana) – (81) 98656.4552 (Maria Pequena)
 E-mail: adripsilva2006@hotmail.com, maesdoreffugio@gmail.com,
 Registro nº: 0046
 Resolução: 005/97 – publicada em 15 e 16 de outubro de 1997.
 CNPJ: 12.585.170/0001-64

6 – EDUCANDÁRIO CASA DA DIVINA PROVIDÊNCIA**REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO**

Dirigente: Irmã Eunice Evangelista de Moraes
 Endereço: Rua Leonardo Bezerra Cavalcante, nº 116 - Parnamirim - Recife-PE - CEP: 52060-030
 Ponto de Referência: Hospital Infantil Maria Lucinda
 Fone: 81-3268-5170
 E-mail: casa.providencia@hotmail.com, psicossocial.ecp@gmail.com
 Site: Não tem
 Registro nº: 0505
 Resolução: 018/2018 – publicada em 09 de agosto de 2018
 CNPJ: 10.869.782/00006-68

7 – FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO – FUNASE**REGIME DE ATENDIMENTO: SEMI-LIBERDADE E INTERNAÇÃO**

Dirigente: Moacir Carneiro Leão Filho
 Endereço: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 773 - Afritos - Recife-PE - CEP: 52050-225 (Administração)
 Ponto de Referência: Ao lado da Farmácia Big Ben
 Fone: 3184-5412/3184-5410
 E-mail: funase@funase.pe.gov.br, presidencia@funase.pe.gov.br, zed@funase.pe.gov.br
 Site: www.funase.pe.gov.br
 Registro nº: 0418
 Resolução: 005/2010 - 02 de agosto de 2010
 CNPJ: 11.722.741/0001-00

8 - GRANDE CIRCO ARRAIAL – ESCOLA PERNAMBUCANA DE CIRCO**REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO**

Dirigente: Fábio Cavalcanti Bezerra
 Endereço: Rua José Américo de Almeida - loteamento Casa Grande e Senzala Quadra 9 - Lote 5 - Macaxeira - Recife - Pernambuco – Brasil CEP-52090-320 – Fone/fax: (81) 3266 0050/3034-3127 / Celular: 98804-4669(Everton Lima -) 98742-8962 (Sr. Fábio)
 Ponto de Referência :Rua da Churrascaria Boizzão
 E-mail: evertonlima@hotmail.com, assessoriadecomunicacao.epc@gmail.com, fabiocavalcanti79@hotmail.com
 Site: www.escolapecirco.org.br
 Registro: 0453
 Resolução: 001/2008 – publicada em 04 de março de 2008.
 CNPJ: 01.870.231/0001-19

9 – GRUPO MULHER MARAVILHA**REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO**

Dirigente: Maria Ângela Deolinda Franco
 Endereço: Rua Nova Descoberta, 849 - Nova Descoberta – Recife/PE – CEP: 52090-003
 Ponto de Referência: próximo a Igreja Católica Nossa Senhora de Lourdes
 Fone: 3441.7521 / Celular: (81) 98779-6480
 E-mail: gmulhermaravilha@yahoo.com.br, comunicacaogmm@gmail.com, mariaangela23@hotmail.com
 Bolg: http://gmulhermaravilha.blogspot.com.br
 Registro: 0076
 Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
 CNPJ: 24.418.014/0001-98

10 – INSTITUTO ANTONIO PESSÓA DE QUEIROZ - IAPQ. (INSTITUTO DOS CEGOS)**REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO**

Dirigente: Raul Sacramento Mariz e Gerson Aparecido dos Santos
 Endereço: Rua Guilherme Pinto, nº 146 - Graças - Capunga – Recife/PE – CEP: 52.011-210
 Ponto de Referência: próximo a Faculdade UNINASSAU
 Fone: 3231-0936 / Celular: (81) 3412-3853/3412-3802
 E-mail: secretariaiapq@gmail.com, sta-casa@santacasarecife.org.br
 Site: www.santacasarecife.org.br
 Registro: 0509
 Resolução: 027/2018 – publicada em 27 de Setembro de 2018.
 CNPJ: 10.869.782/0008-20

11 – INSTITUTO DIVERSIDADE, GÊNERO E EDUCAÇÃO - IDGE**REGIME DE ATENDIMENTO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO**

Dirigente: Fábica Gomes da Silva
 Endereço: Rua Silveira Lobo nº 32 – Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52.061-030
 Ponto de Referência: próximo ao Museu do Homem do Nordeste
 Fone: (81) 9.8882-8744
 E-mail: contato.idge@gmail.com
 Registro: 0532
 Resolução: 059/2021 – publicada em 02 de Dezembro de 2021.
 CNPJ: 10.869.782/0008-20

12 – NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - NACC**REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR**

Dirigente: Arli Diniz Oliveira Melo Pedrosa
 Endereço: Rua do Futuro, nº 855 - Afritos – Recife/PE – CEP: 52.050-005
 Ponto de Referência: Ao lado do estacionamento da AABB
 Fone: (81)3267-9200
 E-mail: nacc@nacc.org.br
 Site: nacc.org.br
 Registro: 0519
 Resolução: 061/2019 – publicada em 26 de Setembro de 2019.
 CNPJ: 10.554.426/0001-40

RPA 04

1 – ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DA SALVAÇÃO - CENTRO COMUNITÁRIO INTEGRAÇÃO - APROSES
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO

Dirigente: Israel Dias de França
Endereço: Rua Conde de Irajá, 108 – Torre – Recife/PE – CEP: 50710-310
Ponto de referência: próximo a ponte da Torre.
Fone/Fax: 3228.4740 / Celular: (81) 99762-6104/98434-5882 (Sr. Israel) - (81) 98820-2108 (Cleonice)
Email: aproscitiorre@yahoo.com.br, israel_franca@bra.salvationarmy.org, liranunes@yahoo.com.br
Site: www.exercitodesalvacao.org.br
Registro nº: 0173
Resolução: 023/98 – publicada em 30 de setembro e 01 de outubro de 1998.
CNPJ: 43.898.923/0021-69

2 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRIANÇA CIDADÃ - ABCC
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO

Dirigente: Myrna Salsa da Nóbrega Targino
Endereço da sede: Rua Luiz Carlos Guilherme, nº 575 - Cordeiro - Recife/PE - CEP: 50.711-470
Ponto de Referência: Por Trás da sede do gOE (Grupo de Operações Especiais da Polícia)
Endereço atividades: Rua General Estilac Leal, 439 - Cabangá – Recife/PE – CEP: 50.090-450
Ponto de Referência: Dentro do Quartel do Cabangá
Fone: 81-3424-0305 - 81 - 9.9231-0073 (Sra. Myrna)
E-mail: orquestracriancacidada@gmail.com
Facebook: Orquestracriancacidada
Registro nº.: 517
Resolução: 049/2019 – publicada em 29 de Agosto de 2019
CNPJ: 05.994.449/0001-36

3 – ASSOCIAÇÃO LAR DO NENEN
REGIME DE ATENDIMENTO: ACOHIMENTO INSTITUCIONAL

Dirigente: Sílvia Sales Moury Fernandes
Endereço: Rua Menezes Drumond, 284 - Madalena - Recife/PE - CEP: 50.610-320
Ponto de referência: próximo ao Mercado da Madalena.
Fone: 3227.2762 / 3228.0123 - Celular: (81) 99490-555398 (Sra. Sílvia)
E-mail: lardonenen@veloxmail.com.br, lardonenen@lardonenen.com.br
Site: www.lardonenen.com.br
Registro nº: 0001
Resolução: 005/97 – publicada em 15 e 16 de outubro de 1997.
CNPJ: 11.440.773/0001-05

4 – CASA DA COMUNIDADE DO BERARDO
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO

Dirigente: Angelo Felipe do Nascimento Bezerra
Endereço: Rua Professor Lins e Silva, nº 161 - Prado - Recife/PE - CEP: 50.720-320
Ponto de referência: próximo à rua Gomes Taborda (Muro do Jockey Club)
Fone: (81) 9.8796-8014 (Sr. Angelo)
E-mail: casassocialdacomunidade@yahoo.com
Site:
Registro nº: 0538
Resolução: 033/2022 – publicada em 27 de outubro de 2022.
CNPJ: 32.331.626/0001-77

5 – CASA DA MULHER DO NORDESTE
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO / ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR

Dirigente: Graciete Gonçalves dos Santos
Endereço: Rua Desembargador Brandão da Rocha, nº 87 - Cordeiro - Recife/PE - CEP: 50.721-380
Ponto de referência:
Fone: (81) 3426-0212 - Celular: (81) 9.9882-0022
E-mail: cmn@casadamulherdonordeste.org.br
Site:
Registro nº: 0522
Resolução: 012/2020 – publicada em 11 de março de 2020.
CNPJ: 08.125.718/0001-16

6 – CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA GABRIELA FELIZ
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / PROTEÇÃO JURÍDICO-SOCIAL

Dirigente: Rebecca de Albuquerque Castro
Endereço: Rua Dr. Antonio Hermenegildo de Castro Neto, 23 - Caxangá – Recife/PE – CEP: 50980-460
Ponto de Referência: Após a UPA da Caxangá 3ª rua a direita
Fone: (81) 3453-4797 - Celular: (81) 99854-0634 (Sra. Rebecca)
E-mail: centrogabrielaFeliz@gmail.com, financeiro@gabrielaFeliz.org.br
Facebook: Centro de Educação Comunitária Gabriela Feliz
Registro nº: 0513
Resolução: 036/2018 – publicada 29 de Novembro de 2018
CNPJ: 05.292.158/0001-04

7 – CENTRO DOM HELDER CÂMARA DE ESTUDOS E AÇÃO SOCIAL – CENDHEC
REGIME DE ATENDIMENTO: PROTEÇÃO JURÍDICO-SOCIAL

Dirigente: José Ricardo de Oliveira (Coordenador Executivo)
Endereço: Rua Galvão Raposo, 295 - Madalena – Recife/PE – CEP: 50610-330
Ponto de Referência:
Fone: (81) 3227.7122 / 3227-4560 / 3227-7662 - Celular: (81) 99928-5134 (Sr. Ricardo)
E-mail: cendhec@cendhec.org.br, ricardo@cendhec.org.br
Site: www.cendhec.org.br
Registro nº: 0015
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 24.417.305/0001-61

8 – EDUCANDÁRIO MAGALHÃES BASTOS
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO

Dirigente: Ir. Jovina Amaral Matos
Endereço: Rua Francisco Lacerda, s/n – Várzea – Recife/PE – CEP: 50741-150
Ponto de referência: Próximo ao Colégio Novo e Igreja Católica da Várzea
Fone/Fax: 3271-0964 / Celular: 81-99689-2028 (Ir. Jovina) /
E-mail: magalhaesbastosvarzea@hotmail.com, elzafalcao06@hotmail.com
Site: www.santacasarecife.org.br
Registro nº: 0490
Resolução: 021/2012 – publicada em 11 de outubro de 2012.
CNPJ: 10.869.782/0010-44

9 – EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO

Dirigente: Milton Garrett de Melo
Endereço: Rua João Francisco Lisboa, 420 – Várzea – Recife/PE – CEP: 50741-100
Ponto de referência: Ao lado da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário
Fone/Fax: 3453-9106 / Celular: (81) 99969-4433 (Sr. Milton)
E-mail: educandariosr@hotmail.com, milton.garrett@grbrennand.com.br, educandariosr.adm@hotmail.com
Site: www.educandariosr.com.br
Registro nº: 0437
Resolução: 040/2006 – publicada em 19 de dezembro de 2006.
CNPJ: 03.515.227/0001-68

10 – FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO NE. (CECOSNE)
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR/ APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO / APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO

Dirigente: Fabiana Maria Machado Oliveira
Endereço: Rua José Osório, 124 – Madalena – Recife/PE – CEP: 50610-280
Ponto de referência: após a Ponte da Capunga.
Fone: 3227-1763 / 3227.1472 - Celular: (81) 99734-5676 (Sra. Fabiana) (81) 99609-8118 (Sra. Tereza)
E-mail:
Site: www.cecosne.com
Registro nº: 0198
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 10.569.648/0001-37

11 – GRUPO ADOLESCER – SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA – ADOLESCER
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / PROTEÇÃO JURÍDICO-SOCIAL / APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO

Dirigente: Daniela Alves Araújo
Endereço: Rua: Alexandre Gústão, 170 - Cordeiro – Recife/PE – CEP: 50.630-640
Ponto de referência: Próximo ao Supermercado Kenney da Rua da Lama
Fone: 3227-4339 / 3226-0435 - Celular: (81) 99563-3985 (Sra. Daniele) (81) 99808-7784 (Sr. Andre)
E-mail: grupoadolescercer@adolescercer.org.br, daniele.araujo@adolescercer.org.br, andre.fidelis@adolescercer.org.br
Site: www.adolescercer.org.br
Registro nº: 0455
Resolução: 010/2008 – publicada em 31 de julho de 2008.
CNPJ: 04.290.768/0001-06

12 – INSTITUTO DE FOMENTO E APOIO A MÚSICA CATÓLICA - INFOMUC
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO

Dirigente: Gislaiane Espíndola de Andrade
Endereço: Rua Comendador Bento Aguiar, nº 56 – Madalena – CEP: 50.750-390
Ponto de referência: Próximo ao antigo Extra da Madalena
Fone: (81) 3129-0307 / (81) 9.8210-0458 (Gislaiane)
E-mail: celivaldo@infomuc.com.br
Registro nº: 0537
Resolução: 021/2022 – Publicada em 03 de setembro de 2022.
CNPJ: 23.723.396/0001-09

13 – INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IEDES
REGIME DE ATENDIMENTO: ACOHIMENTO INSTITUCIONAL

Dirigente: Manassés Manoel dos Santos
Endereço: Rua Desembargador Francisco Luiz, nº 391 – Cordeiro – CEP: 50.711-310
Ponto de referência:
Fone: (81) 4141-0589 – (81) 9.9632-5537
E-mail: comercial@institutoensinar.org
Registro nº: 0530
Resolução: 012-2021 – Publicada em 29 de Abril de 2021.
CNPJ: 10.333.399-0001-86

14 – INTEGRARTE - CENTRO PRÓ-INTEGRAÇÃO, CIDADANIA E ARTE
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO

Dirigente: Maria do Carmo Mesquita de Almeida
Endereço: Rua Benfica, nº 505 - Madalena - Recife-PE - CEP: 50.720-001
Ponto de referência: Nas dependências do Clube Internacional do Recife
Fone/Fax: 3088-4542 / 3088-6265 Celular: (81) 99124-7693/99959-0501 - 98688-1242 (Maria do Carmo)
E-mail: integrarterecife@gmail.com
Registro nº: 0502
Resolução: 002/2018 – publicada em 02 de Fevereiro de 2018
CNPJ: 04.638.448/0001-96

15 – LAR BATISTA ELIZABETH MEIN - LARBEM
REGIME DE ATENDIMENTO: ACOHIMENTO INSTITUCIONAL

Dirigente: Eneida Igino Maciel Barreto
Endereço: Rua General Mena Barreto, 97 – Iputinga – Recife-PE – CEP: 50731-060
Ponto de referência: R. lateral após a Sec de Agricultura (Pg. de Exp. de Animais) 4ª Transv. esquerda.
Fone/Fax: 3226-1050 / Celular: (81) 98693-0042 (Sra. Eneida) e (81) 99689-0725
E-mail: larbem1954@hotmail.com, eneidaimb@yahoo.com.br
Registro nº: 0128
Resolução: 008/98 – publicada em 23 de junho de 1998.
CNPJ: 11.017.993/0001-20

16 – LAR FABIANO DE CRISTO/CASA RODOLFO AURELIANO
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO / APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO

Dirigente: Dilma de Oliveira Santos
Av. Afonso Olinense, 1946 – Várzea – Recife – CEP: 50810-000
Ponto de referência: Praça da Várzea, vizinho a Igreja Batista, ao lado da Cúria Metropolitana.
Fone: 3272-0078 / 3453-1519 / 8887-3030 (Sra. Dilma)
E-mail: vagno.conceicao@lfc.org.br; sandeji.alexa@lfc.org.br; niedja.pereira@lfc.org.br
dilmaosantos@hotmail.com, vagno.conceicao@lfc.org.br, vagnojbc@yahoo.com.br,
site: www.lfc.com
Registro nº: 0023
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 33.948.381/0001-94 / 33.948.381/0074-40(atual)

17 – MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL - MAIS CONSULTORIA SOCIAL
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE

Dirigente: Erika Regina Correia
Endereço: Rua José Antônio da Costa Filho, 13 - A - UR7 – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.970-020
Ponto de referência: Escola Municipal
Fone: 81-3484-9264
E-mail: comunicacao@maissocial.org
Site: www.maissocial.org
Registro: 0510
Resolução: 027/2018 – publicada 27 de setembro de 2018.
CNPJ: 10.793.491/0001-29

18 – PROJETO BARNABÉ
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR

Dirigente: Cybelle Mayra de Oliveira Ferreira Costa Durães
Endereço: Rua Souza Bandeira, 619 – Torre – Recife/PE – CEP: 50711-525
Ponto de referência: Rua do Colégio Helena Lubienska, Posto de saúde da Vila Santa Luzia
Fone: 3445-9026 – Fax: 3032-2360
E-mail: br326projotobarnabe@hotmail.com, cybellemcduraes@ig.com.br, psicossocial@projotobarnabe.org.br
Site: www.projotobarnabe.org.br
Registro: 0487
Resolução: 024/2011 – publicada em 04 de outubro de 2011.
CNPJ: 03.349.247/0001-06

RPA 05

1 – ABRIGO JESUS MENINO DE ÓRFÃOS E ABANDONADOS- AJEM
REGIME DE ATENDIMENTO: ACOHIMENTO INSTITUCIONAL

Dirigente: Joel de Oliveira Bezerra
Endereço: Rua da Esperança, 376 – Barro – Recife/PE - CEP: 50900-100
Ponto de Referência: por trás do Colégio Imaculada Conceição
Fone: 3455-1827 / Celular: (81) 98852-9990 (Pastor Joel)
E-mail: abrigojesusmenino@gmail.com, prjoel@pibrecife.org.br
Site: http://abrigojesusmenino.wixsite.com/ajem
Registro nº: 0507
Resolução: 020/2018 – publicada em 30 de Agosto de 2018.
CNPJ: 09.869.926/0001-92

2 – CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL – CESC
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO

Dirigente: Elizabeth Maria de Oliveira e Silva
Endereço: Rua Coripós, nº. 327 – Coqueiral – Recife-PE – CEP: 50791-120B
Ponto de Referência: próximo ao terminal do ônibus Totó Jardim Planalto.
Fone: 3254.3116/1068 - Celular: (81) 98838-5780 ou (81) 99724-4808 (Beth)
E-mail: projetosocialcmc@hotmail.com, cescsiabethy@gmail.com
Registro: 0045
Resolução: 001/1998 – publicada em 04 e 05 de julho de 1998.
CNPJ: 12.585.329/0001-40

3 – IDESC – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO

Dirigente: Danielly Barbosa de Lima Botelho
Endereço: Rua Rio Oiapoque, 338 - Areias – Recife/PE – CEP: 50780-020
Ponto de Referência: Próximo a garagem da Metropolitana
Fone: 3252.3832 - Celular: (81) 99610-4677 e (81) 99565-2190(Sra. Dalva) / (81) 99923-1273(Danielly)
E-mail: dalvaidesc@hotmail.com, lidia.moreira64@hotmail.com, idesc@hotmail.com
Registro nº: 0298
Resolução: 018/2000 – publicada em 12 de dezembro de 2000.
CNPJ: 00.569.545/0001-13

4 – INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL - ESCOLA DOM BOSCO (FILIAL)
REGIME DE ATENDIMENTO: APREDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO

Dirigente: Pe. Nivaldo Luiz Pessinatti - Inspetor Salesiano
Representante Legal: Mirelly Silva Bezerra
Endereço: Av. General San Martin, 1449 – Bongí – Recife/PE - CEP.: 50.761.000
Ponto de Referência: Em frente ao portão da CHESF
Fone: 2129.4501 - Celular (81) 99987-2073 (Sra. Mirelly) (81)99880-0281 (Bárbara – Assistente Social)
E-mail: social.edb@salesianosrec.org.br, mirellybezerra@salesiano.org.br -
Site: www.escoladombosco.org.br,
Registro nº: 0072
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
CNPJ: 10.816.775/0002-74

5 – INSTITUTO FILADÉLFIA
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR / APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO / APREDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO

Dirigente: Maria Tereza de Souza Beltrão
Endereço: Rua Professor Avertano Rocha, 330 – San Martin - Recife/PE - CEP.: 50.761.100
Ponto de Referência: Ao lado da CHESF- 3ª rua à direita
Fone: (81) 3355-4994 /3221-3414 - (81) 98541-5766 e 99891-8173 (Sra. Mª do Carmo -Diretora)
E-mail: institutofiladelfiabongi@gmail.com, carmybeltrao@gmail.com
Registro: 0079
Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997
CNPJ: 02.132.001/0001-15

6 – INSTITUTO SOLIDARE
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR/ APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO E APRENDIZAGEM/PROFISSIONALIZAÇÃO

Dirigente: José Marcos da Silva
Endereço: Rua Alcântara, 170 – Coqueiral – Recife/PE - CEP: 50.920-620
Ponto de Referência: Próximo a Estação do Metrô de Coqueiral, entrar na Rua Guanabara, depois entrar na segunda rua a esquerda, o instituto fica ao lado da Igreja Batista em Coqueiral.
Fone: (81) 3251-4480 - Celular: (81) 98872-1207 (Sr. Marcos) e (81) 99802-2811 (Sr. Evandro)
E-mail: falecom@institutosolidare.org.br, josemarcos@institutosolidare.org.br, evandro.alves@institutosolidare.org.br
Site: www.institutosolidare.org.br
Registro nº: 0471
Resolução: 026/2009 – publicada em 03 de setembro de 2009.
CNPJ: 08.139.806/0001-77

RPA 06

1 – ASSOCIAÇÃO CAMINHO DO BEM - CB
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR
 Dirigente: Júlio Cesar Carlos de Souza
 Endereço: Rua José Rodrigues, 544 – Pina – Recife-PE - 51011-400
 Ponto de referência: Próximo a via Mangue
 Fone: 9.9635-2801/9.9948-8855
 E-mail: ong.soucaminhodobem@gmail.com
 Registro nº: 0526
 Resolução: 050/2020 – publicada em 05 de Novembro de 2020
 CNPJ: 24.648.890/0001-00

2 – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MENDES BARTHOLO
REGIME DE ATENDIMENTO: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
 Dirigente: Fabrício Pepiliasco Bartholo
 Endereço: Rua Rio Xingu, nº 653 – Ibura de Baixo – Recife-PE – 51.240-040
 Ponto de referência: Próximo a via Mangue
 Fone:
 E-mail:
 Registro nº: 0533
 Resolução nº 062/2021 – publicada em 16 de Dezembro de 2021
 CNPJ: 42.057.238/0001-01

3 – CENTRO DE REVITALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA – CRVW
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO/ ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR
 Dirigente: Anailia de Souza Viana
 Endereço: Rua Eurico Vitrúvio, 124 – Pina – Recife-PE - 51011-140
 Ponto de referência: Antes da Creche Municipal Novo Pina (ao lado da Ig. Batista)
 Fone: 3327.3136 / 3076-3898 (lr. Anailia) / 99421-8595 (lr. Zena)
 E-mail: crvvida@gmail.com, ilexa@ig.com.br
 Site: http://crvvida.wixsite.com/procriu/inicio
 Registro nº: 386
 Resolução: 009/2005 – publicada em 5 de julho de 2005
 CNPJ: 05.698.387/0001-15

4 – CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DO FLAU
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO /ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR
 Dirigente: Valdenir D. de Sousa
 Endereço: Rua Espardate, 454 - Brasília Teimosa – Recife/PE – CEP: 51010-070
 Ponto de referência: 4ª rua após a Padaria Pão Norte, à esquerda
 Fone: 3466-3059 / Celular: (81) 98803-0307 (Sra. Denise) (81)3325-0307
 E-mail: cepf36@hotmail.com, denisedoflau@hotmail.com
 Registro nº: 0003
 Resolução: 001/97 – publicada em 04 e 05 de julho de 1997.
 CNPJ: 24.130.833/0001-35

5 – INSTITUIÇÃO DE CARIDADE LAR PAULO DE TARSO
REGIME DE ATENDIMENTO: ACOHIMENTO INSTITUCIONAL
 Dirigente: Renata Kalline Lins Silva
 Endereço: Rua Jerônimo Heráclio, 479 – IPSEP – Recife/PE – CEP: 51350-310
 Ponto de referência
 Fone: (81) 3471.0919 (Instituição) - (81) 3465-3668 e (81) 99649-0748 (Sr. Gezslar)
 E-mail: gcw@oi.com.br, larpaulodetarso@yahoo.com.br, gezslar@hotmail.com, lar@iclarpaulodetarso.org.br
 Site: www.iclarpaulodetarso.org.br
 Registro nº: 0056
 Resolução: 005/97 – publicada em 15 e 16 de outubro de 1997.
 CNPJ: 35.618.933/0001-21

6 – INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL DOM CAMPELO - IASDOC
REGIME DE ATENDIMENTO: APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
 Dirigente: Francisca Graças de Jesus
 Endereço: Rua Artur Lício, 221 – Pina – Recife/PE – CEP: 51011-150
 Ponto de referência: Escola Nossa Senhora da Conceição
 Fone: 3325-0887 - Celular: (81) 99872-5713 (Sra. Francisca)
 E-mail: iasdocsede@gmail.com, franciscagracasmp@gmail.com, iasdocsede@ig.com.br
 Registro nº: 0503
 Resolução: 002/2018 – publicada em 01 de Fevereiro de 2018.
 CNPJ: 14.432.370/0001-02

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

Nome completo:			
Inscrição ou CPF:		Cargo:	
Tipo:	()	RECURSO QUANTO À DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA	
	()	RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	
	()	RECURSO QUANTO AO RESULTADO DO EXAME PSICOTÉCNICO	
	()	RECURSO QUANTO AS QUESTÕES DA PROVA DE HABILITAÇÃO	
	()	RECURSO QUANTO AO RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA	
	()	RECURSO QUANTO AO RESULTADO DA PROVA DE HABILITAÇÃO	

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS DO REQUERIMENTO

Recife, _____ de _____ de 2023

Assinatura

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 019/2023

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.069/90, na Resolução CONANDA nº 231/22 que revogou a Resolução nº 170/14 e nas Leis Municipais nºs 15.604/92, modificada pelas Leis nºs 16.558/2000 e 17.884/2013, bem como o disposto no artigo 4º, inciso X, do seu Regimento Interno, Lei nº 17.533/09 e a Lei nº 19.027/2023 que revogou as Leis nºs 16.776/2002, 17.175/2006, 17.959/2013, e por conseguinte a Resolução Normativa COMDICA de nº 018/2023 que dispõe sobre o Edital para Processo de Escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares da Cidade do Recife, vem apresentar o Processo de Chamamento Público para Credenciamento de Clínicas de Psicologia, seguindo as regulamentações legais dispostas nas respectivas resoluções do Conselho Federal de Psicologia – CFP; Resolução nº 010/2005 que aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo, Resolução CFP nº 002/2016, Resolução CFP nº 031/2022, Cartilha de Avaliação Psicológica ano 2022 e todas as demais diretrizes previstas no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI) do Conselho Federal de Psicologia - CFP, convergindo ao objeto disposto, a base de Tabela de Honorários das/os Psicólogas/os – Federação Nacional dos Psicólogos - FENAPSI com valores atualizados pelo INPC-IBGE até Maio de 2022 para vigência em 1º Junho/2022, bem como a Lei Federal Geral de Proteção de Dados Pessoais de nº 13.709/2018, desta feita e após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 28 de março de 2023, resolve, aprovar o Processo de Chamamento Público para o Credenciamento de Clínicas de Psicologia, para execução da fase de Avaliação Psicológica das/os candidatas/os ao PROCESSO DE ESCOLHA DOS(AS) CONSELHEIROS(AS) TUTELARES DA CIDADE DO RECIFE ano 2023.

Processo de Chamamento Público para Credenciamento de Clínicas de Psicologia
 Avaliação Psicológica dos(as) candidatos(as) ao cargo de conselheiros(as) tutelares da cidade do Recife ano 2023

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o Chamamento Público para credenciamento junto ao COMDICA Recife, de clínicas psicológicas, com personalidade jurídica, sediadas na cidade do Recife/PE, e regularmente habilitadas como pessoa jurídica – PJ, junto ao Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco, para a execução de processos individuais de avaliação psicológica aos/as candidatos/as ao Edital de Processo de Escolha dos(as) Conselheiros/as Tutelares da Cidade do Recife/PE, por intermédio de profissionais de Psicologia, devidamente inscritos e em regularidade técnica, de igual modo junto ao – CRP/02, conforme preconiza o Conselho Federal de Psicologia – CFP; o processo/fase de Avaliação Psicológica, apresenta-se disposto no edital COMDICA Recife, outrora, publicado em resolução própria de nº xx ano 2023 no seu capítulo II § 6º.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O COMDICA Recife, através da sua Comissão Eleitoral declaram que o presente edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download, mediante publicação em Diário Oficial do Município do Recife/PE, e versões em PDF no portal do COMDICA Recife e site da Prefeitura do Recife.

2.2 Compete aos/as interessados/as realizar leitura minuciosa e exame do presente edital e seus anexos integrantes, antes da adesão ao mesmo por meio de inscrição.

2.3 Todos os processos previstos e passíveis de comunicação, serão realizados mediante publicação em Diário Oficial do Município do Recife/PE, sendo garantidas as questões presentes na legislação vigente ao que compete a transparência na divulgação de dados e proteção de dados pessoais; e através dos meios de comunicação fornecidos pelo candidato no requerimento de credenciamento.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste processo de inscrição ao Credenciamento as Clínicas de Avaliação Psicológica, que:

3.1 Estejam regularmente inscritas junto ao Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco – CRP/02;

3.2 Seus/suas profissionais psicólogos/as estejam de igual forma devidamente registrados/as e em regularidade técnica, com o CRP/02;

3.3 Estejam sediadas e localizadas na cidade do Recife/PE;

3.4 Comproven experiências técnicas na área de Avaliação Psicológica;

3.5 Atendam a todas as exigências do presente Edital e seus anexos, bem como, as normas e legislações que o fundamentam.

Encaminhem as suas respectivas inscrições, com toda documentação exigida dentro do período de vigência que será entre 18 de Abril de 2023 a 19 de Abril de 2023

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO e PERÍODO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de inscrição será no período disposto no (ITEM 3.6) deste edital de chamamento;

4.2 As documentações requeridas nos (ITENS 5, 5.1 e 5.2) deste edital deverão ser apresentadas no período de 18 de Abril de 2023 a 19 de Abril de 2023, em forma presencial na Sede do COMDICA, situada à Rua Dr. José Mariano – nº 228 – Boa Vista – Recife/ PE em horário comercial das 09:00h às 12:00 e das 14:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira;

4.3 A inscrição se dará por meio de requerimento padrão, cujo modelo está previsto no (ITEM 5.1.1) deste edital e no seu (ANEXO I);

4.4 Os documentos em cópia simples devem ser rubricados pelo responsável pela empresa;

4.5 A entrega das documentações será feita em envelope fechado com a seguinte identificação, modelo abaixo; e com 02 (duas) vias do Formulário de Requerimento (ANEXO I) fora do envelope para fins de protocolo do administrativo do COMDICA Recife;

Credenciamento de Clínicas de Psicologia – Edital COMDICA resolução nº ____/2023
 Identificação da Clínica candidata -
 Documentações para Análise

1. Regularidade Jurídica

2. Regularidade Técnica

4.6 O prazo de vigência do Credenciamento será de até 12 (doze) meses, a contar da publicação da lista de clínicas homologadas no Diário Oficial do Município do Recife, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 06 (seis) meses.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 A documentação exigida para a inscrição e habilitação prévia de que trata o objeto deste edital de chamamento, será:

5.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

I. Formulário de requerimento (ANEXO I)

II. Atestado de Regularidade Pessoa Jurídica atualizado e fornecido pelo Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco – CRP/02;

III. Cartão de Inscrição da Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ – atualizado;

IV. Cópia simples de comprovante de endereço da Clínica Psicológica;

V. Comprovante de posse e/ou propriedade e/ou cessão e/ou aluguel do imóvel da entidade;

VI. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

VII. Certidão Negativa de Tributos Municipais – SEFIN;

VIII. Certidão Negativa de Tributos Estadual – SEFAZ;

IX. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XI. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou documentos equivalentes, e;

XII. Ata de eleição da diretoria, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades documentos de eleições ou designação de seus administradores;

XIII. Cópia simples, de documento oficial com foto do responsável pela pessoa jurídica;

XIV. Cópia simples do comprovante de endereço residencial do responsável pela entidade, de um dos últimos três meses do ano de 2023;

XV. Declaração de Idoneidade; (ANEXO II);

5.2 REGULARIDADE TÉCNICA:

5.2.1. A clínica concorrente ao processo de credenciamento deve comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao que se exige este edital de chamamento, através de no mínimo a apresentação de 01(um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, que contenha:

a) nome da empresa e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail, perfil(s) em mídias sociais);

b) local e data da emissão;

c) nome, cargo, telefone ou e-mail com assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) indicando o período da atividade realizada e seu objeto, além de outras informações que agreguem valor a concorrente, mas que sejam correlatas ao objetivo e sintetizadas de forma elucidativa e objetiva;

5.2.3 A clínica de psicologia concorrente deverá apresentar uma relação dos/as psicólogos/as que prestarão os serviços à clínica, (ANEXO VI) acompanhada de documentação comprobatória de habilitação profissional, acompanhada de atestado de regularidade profissional ano 2023.

5.2.3 Apresentar currículo vitae ou currículo lattes abreviado do/a psicólogo(a) responsável pela clínica candidata ao credenciamento.

5.2.4 Apresentar portfólio da Clínica de Psicologia, contendo: (identidade visual, objetivos, missão e valores, principais trabalhos realizados, profissionais, tipos de atendimento, público atendido, localização, fotos do espaço, e contatos nas mídias sociais);

5.2.5 Todas as informações e documentos fornecidos pela interessada são de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe certificar-se, antes da entrega, de que possui condições de atender aos requisitos para participação do processo de credenciamento;

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Fica vedada a inscrição de um mesmo profissional psicólogo/a por mais de uma clínica de psicologia; sendo detectada duplicidade de inscrições de profissionais psicólogos/as, as respectivas clínicas serão notificadas e deverão fazer os ajustes necessários;

6.2 Fica vedada a participação na inscrição deste processo, bem como na aplicação e análises das avaliações psicológicas, profissionais psicólogos/as de clínicas (pessoa jurídica) e/ou, também profissionais pessoa física por elas porventura contratados/as, que estejam vinculados a cargo público no município do Recife, ou que façam parte do quadro de servidores públicos, comissionados ou terceirizados do COMDICA Recife, e;

6.3 São impedidos em quaisquer das situações presentes no (ITEM 6.2), cônjuges ou companheiros em união estável, inclusive em relação homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive

7. DO CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS

7.1 O cronograma das fases dos procedimentos é parte integrante deste edital, no (ANEXO III);

8. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

8.1 Formulário de Requerimento – ANEXO I

8.2 Declaração de Idoneidade – ANEXO II

8.3 Cronograma de Procedimentos – ANEXO III

8.4 Tabela de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos – ANEXO IV

8.5 Modelo de Declaração de Capacidade de Atendimento – ANEXO V

8.6 Modelo de Declaração da equipe de psicólogos/as vinculados a Clínica de Psicologia – ANEXO VI

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CLÍNICAS PSICOLÓGICAS HABILITADAS e COMISSÃO ELEITORAL COMDICA RECIFE